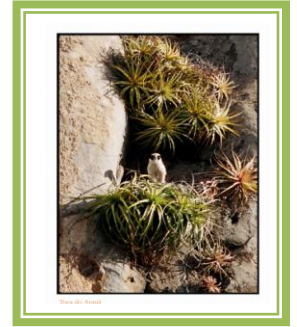




# JORNAL OFICIAL

## JORNAL OFICIAL



**JOE – JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO**  
**MENSÁRIO OFICIAL COM PUBLICAÇÕES DOS ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**  
Instituído pela Lei n.º 021/97, de 22 de Abril de 1997 - Caraúbas – PB – ANO XVII.

ANO XVII

Caraúbas – 2 a 31 de Janeiro de 2014

PÁG. 1

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### LEIS



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL Nº 293/2013, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013.**

**DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O QUADRIÊNIO 2014/2017 e dá outras providências.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS, ESTADO DA PARAÍBA,** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Esta Lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2014/2017, em cumprimento ao disposto no Art. 165, § 1º da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesa de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, na forma do Anexo a esta Lei.

**Art. 2º** - As prioridades e metas para o ano de 2014 conforme estabelecido no Art. 2º da Lei nº 229/2009 e suas alterações, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2014, estão especificadas no anexo desta Lei.

**Art. 3º** - O Plano Plurianual do Governo foi elaborado observando as seguintes diretrizes para a ação do Governo Municipal.

I – garantir o direito ao acesso a programas de habitação popular à população de baixa renda, de modo a materializar a casa própria;

II – garantir aos alunos das escolas municipais melhores condições de ensino, para reduzir o absentismo;

III – criar política de preservação e conservação ambiental;

IV – promover a produção agropecuária, para assentamento do homem no campo;

V – erradicar o analfabetismo;

VI – oferecer a população acesso aos serviços básicos de saúde;

VII – criar condições para o desenvolvimento socioeconômico do Município, inclusive com o objetivo de aumentar o nível de emprego e melhorar a distribuição de renda;

VIII – garantir a assistência social, através dos diversos programas do Governo Federal.

**Art. 4º** - A exclusão ou alteração de programas constante desta Lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostas pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei de Revisão do Plano ou

Projeto de Lei específico.

**Art. 5º** - A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderão ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações conseqüentes.

**Parágrafo Único** - De acordo com o disposto no caput deste Artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na Lei Orçamentária Anual.

**Art. 6º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar, incluir ou excluir produtos e respectivas metas das ações do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do Programa.

**Art. 7º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caraúbas – PB, em 27 de dezembro de 2013.

**SEVERINO VIRGINIO DA SILVA**  
-Prefeito-



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL Nº 294/2013, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013.**

**Estima a Receita e fixa a Despesa do município de Caraúbas-PB, para o exercício econômico-financeiro de 2014 e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS, ESTADO DA PARAÍBA,** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica aprovado o **ORÇAMENTO-PROGRAMA** do município de Caraúbas, para o **exercício Econômico-Financeiro de 2014**, discriminado nos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em **R\$ 20.872.709,00 (vinte milhões, oitocentos e setenta e dois mil, setecentos e nove reais)**, fixa a Despesa em **R\$ 20.787.905,00 (vinte milhões, setecentos e oitenta e sete mil, novecentos e cinco reais)** e a Reserva de Contingência no valor de **R\$ 84.804 (oitenta e quatro mil, oitocentos e quatro reais)**.

**Art. 2º** - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos Tributos, Transferências e Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, com o seguinte desdobramento.

1 – RECEITAS CORRENTES	R\$ 11.980.943,00
1.1 – Receita Tributária	R\$ 315.150,00
1.2 – Receita Patrimonial	R\$ 45.654,00
1.3 – Receita de Serviços	R\$ 2.843,00
1.4 – Transferências Correntes	R\$ 11.612.099,00
1.5 – Outras Receitas Correntes	R\$ 5.197,00
2 – RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 10.399.191,00
2.1 – Operações de Crédito	R\$ 0,00
2.2 – Transferências de Capital	R\$ 10.399.191,00
3 – DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	R\$ 1.507.425,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 20.872.709,00</b>

**Art. 3º** - A Despesa fixada por categoria econômica, apresenta o seguinte desdobramento:

#### 1 – DESPESAS CORRENTES

	<b>R\$ 10.003.551,00</b>
1.1 – Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 6.358.500,00
1.2 – Juros e Encargos da Dívida	R\$ 41.366,00
1.3 – Outras Despesas Correntes	R\$ 3.603.685,00

#### 2 – DESPESAS DE CAPITAL

	<b>R\$ 10.784.354,00</b>
2.1 – Investimentos	R\$ 10.528.496,00
2.2 – Amortização da Dívida	R\$ 255.858,00

#### 3 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

**R\$ 84.804,00**

**TOTAL R\$ 20.872.709,00**

**Art. 4º** - A Despesa está programada para atender aos encargos do Município com a manutenção dos serviços públicos e despesas de capital, assim discriminados:

#### DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 – Legislativa	R\$ 549.095,00
04 – Administração	R\$ 1.772.151,00
06 – Segurança Pública	R\$ 5.471,00
08 – Assistência Social	R\$ 739.587,00
09 – Previdência Social	R\$ 400.656,00
10 – Saúde	R\$ 3.020.675,00
12 – Educação	R\$ 4.618.204,00
13 – Cultura	R\$ 212.300,00
15 – Urbanismo	R\$ 2.380.475,00
16 – Habitação	R\$ 589.707,00
17 – Saneamento	R\$ 3.228.969,00
18 – Gestão Ambiental	R\$ 13.000,00
20 – Agricultura	R\$ 168.764,00

26 – Transporte	R\$ 951.452,00
27 – Desporto e Lazer	R\$ 1.760.950,00
28 – Encargos Especiais	R\$ 376.449,00
99 – Reserva de Contingência	R\$ 84.804,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 20.872.709,00</b>

#### DESPESAS COM PODERES E ÓRGÃOS

Poder Legislativo <b>Câmara Municipal</b>	<b>R\$ 549.095,00</b>
Poder Executivo <b>Gabinete do Prefeito</b>	<b>R\$ 599.725,00</b>
<b>Secretaria de Administração Geral</b>	<b>R\$ 398.185,00</b>
<b>Secretaria de Finanças</b>	<b>R\$ 1.094.602,00</b>
<b>Secretaria de Agricultura e Abastecimento</b>	<b>R\$ 414.152,00</b>
<b>Secretaria de Educação</b>	<b>R\$ 4.618.204,00</b>
<b>Secretaria de Obras e Serviços Urbanos</b>	<b>R\$ 3.331.927,00</b>
<b>Secretaria de Saneamento</b>	<b>R\$ 3.228.969,00</b>
<b>Fundo Municipal de Assistência Social</b>	<b>R\$ 739.587,00</b>
<b>Secretaria de Cultura, Desporto e Lazer</b>	<b>R\$ 2.203.077,00</b>
<b>Fundo Municipal de Habitação</b>	<b>R\$ 589.707,00</b>
<b>Reserva de Contingência</b>	<b>R\$ 84.804,00</b>
Administração Indireta <b>Fundo Municipal de Saúde</b>	<b>R\$ 3.020.675,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 20.872.709,00</b>

**Art. 5º** - O Poder Executivo, mediante Decreto, promoverá a disciplina da execução e distribuição das dotações orçamentárias consignadas a cada Secretaria e no interesse da administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas às Unidades Orçamentárias, nos termos do Art. 66, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 6º** - O Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício financeiro de 2013, deverá ser distribuído e aplicado como reforço de dotações orçamentárias, visando o atendimento dos encargos financeiros que se relacionem com o desenvolvimento econômico e social do município, mediante Decreto do Executivo.

**Art. 7º** - Para execução do Orçamento de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

- Abrir crédito suplementar e proceder a anulações de dotações orçamentárias nos termos dos artigos 7º e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do orçamento da despesa, no total de R\$ 10.436.354,50 (dez milhões, quatrocentos e trinta e seis mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos);
- Realizar operações de crédito por antecipação da Receita, até o limite de 10% (dez por cento) da Receita Líquida Real Anual, conforme determina a Resolução nº 40 e 43/01 do Senado Federal;
- Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, com prévia autorização legislativa, nos termos do inciso IV, do art. 167, da Constituição Federal.

**Art. 8º** - Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social tem os seguintes valores:

<b>I – Orçamento Fiscal</b>	<b>R\$ 16.511.630,00</b>
<b>II – Orçamento da Seguridade Social</b>	<b>R\$ 4.361.079,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 20.872.709,00</b>

## DECRETOS



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 001/2014.****Caraúbas – PB, 30 de Janeiro de 2014.**

O **Prefeito Constitucional do Município de CARAÚBAS**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Municipal e legislações correlatas.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica convocada a 2ª Conferência Intermunicipal de Proteção e Defesa Civil - 2ª CIPDC, a se realizar no Auditório da UEPB – Universidade Estadual da Paraíba, na cidade de Monteiro-PB, no dia 14 de Fevereiro de 2014, com o tema: “Proteção e Defesa Civil: Novos paradigmas para o Sistema Nacional”, como etapa preparatória da 2ª Conferência Nacional de Proteção e Defesa Civil.

§ 1º - Conforme critérios dispostos no Art. 25 do Regimento Interno da Conferência Nacional de Proteção e Defesa Civil, o município de Monteiro será sede para a realização da 2ª Conferência Intermunicipal de Proteção e Defesa Civil, e realizarão conjuntos os seguintes Municípios: AMPARO, ASSUNÇÃO, CAMALAU, CARAÚBAS, CONGO, COXIXOLA, GURJÃO, LIVRAMENTO, MONTEIRO, OURO VELHO, PARARI, PRATA, SANTO ANDRÉ, SÃO JOÃO DO TIGRE, SÃO JOÃO DO CARIRI, SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS, SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO, SERRA BRANCA, SUMÉ, TAPEROÁ E ZABELÊ.

**Art. 2º** - A 2ª Conferência Intermunicipal de Proteção e Defesa Civil terá como objetivo:

I - Avaliar e apresentar a implementação das diretrizes aprovadas na 1ª Conferência Nacional de Defesa Civil e Assistência Humanitária - 1ª CNDC;

II - Promover, incentivar e divulgar o debate sobre novos paradigmas para a proteção e a defesa civil;

III - Avaliar a ação governamental, em especial quanto à implementação dos instrumentos jurídicos e demais dispositivos trazidos pela Lei nº 12.608 de 10 de abril de 2012.

IV - Propor princípios e diretrizes para a implementação da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil;

V - Promover o fortalecimento do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – SINPDEC.

VI - Fortalecer e estabelecer formas de participação e controle social na formulação e implementação da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil, inclusive do Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil - CONPDEC.

**Art. 3º** - A 2ª CIPDC encaminhará propostas e elegerá delegados (as) para a Conferência Estadual de Proteção e Defesa Civil.

**Art. 4º** - A Prefeita Constitucional do Município de Monteiro, será a Presidente da 2ª Conferência Intermunicipal de Proteção e Defesa Civil e em sua ausência ou impedimento, a Presidência da Conferência caberá ao Coordenador Geral de Defesa Civil de Monteiro ou representante por ele designado.

**Art. 5º** - A Coordenação Geral da 2ª CIPDC será de responsabilidade do Coordenador Geral de Defesa Civil do Município de Monteiro, e em sua ausência ou impedimento pelo Secretário da Coordenação Municipal de Defesa Civil de Monteiro.

§ 1º - A 2ª Conferência Intermunicipal de Proteção e Defesa Civil terá uma Comissão Organizadora, a ser indicada por seu Presidente, e será instituída por ato do Prefeito do Município sede.

§ 2º - A 2ª Conferência Intermunicipal de Proteção e Defesa Civil atenderá ao estabelecido em regimento interno, aprovado em plenária, e/ou pelas Comissões Organizadoras: Municipal, Estadual ou Nacional, em consonância com o regimento interno da Conferência Nacional de Proteção e Defesa Civil, dispondo sobre organização, funcionamento e processo de escolha dos delegados.

§ 3º - O Regulamento da 2ª CIPDC será elaborado pela comissão organizadora, em observância ao Regimento Interno Nacional e disporá sobre:

I – a organização e o funcionamento da Conferência;  
II – o processo democrático de escolha de seus (suas) delegados (as), representantes da Sociedade Civil, do Poder Público e de Agentes de Defesa Civil, dos Conselhos Profissionais e de Políticas Públicas e da Comunidade Científica.

**Art. 6º** - As despesas com a realização da etapa Municipal da 2ª CIPDC correrão à conta de recursos orçamentários deste Município.

**Art. 7º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

*Caraúbas - PB, 30 de Janeiro de 2014.*

**Severino Virgínio da Silva**  
Prefeito do Município



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
GABINETE DO PREFEITO

**Decreto n.º 002/2014.****De 30 de Janeiro de 2014.**

**Decreta de Utilidade e Necessidade Pública para fins de Desapropriação a construção de uma Estação de Tratamento de Esgoto o imóvel e suas benfeitorias que menciona e dá outras providências.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o Título II, Capítulo I, artigo 5º, inciso IX, combinado com o art. 48, inciso III, da Lei Orgânica do Município, bem como, Capítulo IV, seção II, artigos 78, inciso VIII e artigo 79, alínea d, e tendo em vista o disposto no Art. 5º, alíneas “d” e “g” do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de Junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de Maio de 1956, e demais dispositivos de Lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarado de interesse público para fins de desapropriação, o imóvel e suas benfeitorias necessárias a construção de uma Estação de Tratamento de Esgoto localizado no imóvel Sítio Barreiras – zona rural, no Distrito de Barreiras, na sede do Distrito de Barreiras no município de Caraúbas – PB.

**§ Único** – O imóvel de que trata o caput deste artigo, está situado no Sítio Barreiras próximo ao perímetro urbano e possui as seguintes medidas:

O imóvel mede em sua totalidade, 601m<sup>2</sup>, pertencente ao *senhor ERONIDES FRANCISCO DA SILVA*, limitando-se ao Norte com terras do *Sr. Manoel Florentino de Lima* e com herdeiros de *João Meirinho*, ao Sul com herdeiros de *Manoel Juvenal da Costa*, ao Leste com o Riacho Grande e a Oeste com logradouro público – *Rua Projetada*, conforme desenho em anexo.

**Art. 2º** - Revogadas às disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

**Gabinete do Prefeito cidade de Caraúbas – PB, em 30 de Janeiro de 2014.**

**Severino Virgínio da Silva**  
Prefeito

**PORTARIAS**

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIANº 132/2014.

O Prefeito Constitucional do Município de Caraúbas, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE,

Nomear os Servidores *Rhayanne Sorayne Fernandes Neves, José Adailson Galdino e Ana Paula Santos Melo*, para constituir Comissão de Avaliação de desapropriação de área para Construção de Estação de tratamento de esgoto no Distrito de Barreiras, município de Caraúbas-PB.

Registre-se, publique-se e proceda-se às comunicações necessárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caraúbas – PB, em 02 de Janeiro de 2014.

Severino Virgínio da Silva  
Prefeito Municipal



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
GABINETE DO PREFEITO

Portaria n.º 133/2014.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município, combinado com a Seção II, artigo 48, inciso VI,

RESOLVE,

**EXONERAR MONICA ALVES VIRGINIO**, do cargo de provimento em comissão, símbolo D.D – 1 de Departamento de Pedagogia, a partir da presente data, em conformidade com o que estabelece o Anexo I da Lei n.º 160/2004, de 10 de Dezembro de 2004, até ulterior deliberação.

Esta portaria entrará em vigor a partir da presente data revogada as disposições em contrário.

Caraúbas - PB, 31 de Janeiro de 2014.

Severino Virgínio da Silva  
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
GABINETE DO PREFEITO

Portaria n.º 133- A/2014.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município, combinado com a Seção II, artigo 48, inciso VI,

RESOLVE,

**EXONERAR ANA CRISTINA ANDRADE NEVES**, do cargo de provimento em comissão, símbolo A.E- 2 de Administradora Escolar da E.E.M.E.I.E.F ALICE JORGE DA SILVA, a partir da presente data, em conformidade com o que estabelece o Anexo I da Lei n.º 160/2004, de 10 de Dezembro de 2004, até ulterior deliberação.

Esta portaria entrará em vigor a partir da presente data revogada as disposições em contrário.

Caraúbas - PB, 31 de Janeiro de 2014.

Severino Virgínio da Silva  
Prefeito

**EXTRATOS DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO ADMINISTRATIVO  
NÚMERO 001/2014

Pelo presente instrumento de CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO de EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS, CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARAÚBAS, Estado da Paraíba, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº 01.612.638/0001-46, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Caraúbas, sito a Rua Expedicionário Luís Tenório Leão, s/n, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr. SEVERINO VIRGÍNIO DA SILVA, brasileiro, casado, portador da CI - RG nº 360.010 – SSP/PB, cadastrado no CPF sob nº 072.046.204-53, residente e domiciliado nesta cidade de Caraúbas - PB; CONTRATADO: EVERALDO JOÃO DA SILVA, brasileira, casado, portador da C.I - RG nº 3.245.896-SSP/PB, cadastrado no CPF sob o nº 755.762.524-20, residente e domiciliado no Distrito de Barreiras, neste Município de Caraúbas/PB; têm entre si, como justo e contratado, POR CONTA DOS COFRES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, na melhor forma de direito e de acordo com o que dispõe a legislação em vigor, observadas as normas de direito público e de direito administrativo, o que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as seguintes cláusulas essenciais e condições:

**I - OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS**

O objetivo da presente contratação é a prestação de serviços para exercer a função de COVEIRO, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Obras Publicas e Serviços Urbanos de Caraúbas - PB, com uma jornada diária de 08(oito) horas, reservado os sábados e domingos para o descanso semanal remunerado.

**II - O REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO**

Execução direta, na modalidade mensal, por tempo certo e determinado e em caráter de excepcionalidade, pelo motivo de APOSENTADORIA do titular.

**III - O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS, DATA BASE E PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, OS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO**

PREÇO: R\$ 724,00 (SETECENTOS E VINTE E QUATRO REAIS), BRUTOS, EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS.  
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: PAGAMENTO MENSAL.  
CRITÉRIOS: COINCIDENTE COM A FOLHA DE SALÁRIOS DOS DEMAIS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.  
DATA BASE DE PAGAMENTO: DIA 30 DE CADA MÊS.  
JUROS E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA: NÃO HÁ.

**IV - OS PRAZOS**

Este contrato tem como prazo de vigência o período compreendido:

PRAZO DE INÍCIO: 02 DE JANEIRO DE 2014.  
PRAZO DE OBSERVAÇÃO: MENSALMENTE.  
PRAZO DE CONCLUSÃO: 02 DE JULHO DE 2014.

PAÇO MUNICIPAL DE CARAÚBAS, ESTADO DA PARAÍBA, AO SEGUNDO DIA DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E QUATORZE – 02.01.2014.

CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
SEVERINO VIRGÍNIO DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO (A): EVERALDO JOÃO DA SILVA



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO ADMINISTRATIVO  
NÚMERO 002/2014

Pelo presente instrumento de **CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO** de **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS**, **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARAÚBAS**, Estado da Paraíba, pessoa jurídica de direito público interno, **CNPJ Nº 01.612.638/0001-46**, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Caraúbas, sito a Rua Expedicionário Luís Tenório Leão, s/n, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal o **Sr. SEVERINO VIRGÍNIO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da CI - RG nº 360.010 - SSP/PB, cadastrado no CPF sob nº 072.046.204-53, residente e domiciliado nesta cidade de Caraúbas - PB; **CONTRATADO: MARIA LIONETE DE SOUSA**, brasileira, casada, portador da C.I - RG nº 1.413.702-SSP/PB, cadastrado no CPF sob o nº 044.374.784-95, residente e domiciliado na Rua Vereador José Fernandes do Nascimento, s/n - Centro, neste Município de Caraúbas/PB; têm entre si, como justo e contratado, POR CONTA DOS COFRES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, na melhor forma de direito e de acordo com o que dispõe a legislação em vigor, observadas as normas de direito público e de direito administrativo, o que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as seguintes cláusulas essenciais e condições:

#### I - OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

O objetivo da presente contratação é a prestação de serviços para exercer a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS**, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal da Educação de Caraúbas - PB, com uma jornada diária de 08(oito) horas, reservado os sábados e domingos para o descanso semanal remunerado.

#### II - O REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO

Execução direta, na modalidade mensal, por tempo certo e determinado e em caráter de excepcionalidade, pelo período de gozo de férias da titular.

#### III - O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS, DATA BASE E PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, OS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO

PREÇO: R\$ 724,00 (SETECENTOS E VINTE E QUATRO REAIS), BRUTOS, EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS.  
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: PAGAMENTO MENSAL.  
CRITÉRIOS: COINCIDENTE COM A FOLHA DE SALÁRIOS DOS DEMAIS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.  
DATA BASE DE PAGAMENTO: DIA 30 DE CADA MÊS.  
JUROS E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA: NÃO HÁ.

#### IV - OS PRAZOS

Este contrato tem como prazo de vigência o período compreendido:

PRAZO DE INÍCIO: 02 DE JANEIRO DE 2014.  
PRAZO DE OBSERVAÇÃO: MENSALMENTE.  
PRAZO DE CONCLUSÃO: 02 DE FEVEREIRO DE 2014.

PAÇO MUNICIPAL DE CARAÚBAS, ESTADO DA PARAÍBA, AO SEGUNDO DIA DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E QUATORZE – 02.01.2014.

CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
SEVERINO VIRGÍNIO DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO (A): MARIA LIONETE DE SOUSA



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO ADMINISTRATIVO  
NÚMERO 003/2014

Pelo presente instrumento de **CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO** de **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS**, **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARAÚBAS**, Estado da Paraíba, pessoa jurídica de direito público interno, **CNPJ Nº 01.612.638/0001-46**, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Caraúbas, sito a Rua Expedicionário Luís Tenório Leão, s/n, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal o **Sr. SEVERINO VIRGÍNIO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da CI - RG nº 360.010 - SSP/PB, cadastrado no CPF sob nº 072.046.204-53, residente e domiciliado nesta cidade de Caraúbas - PB e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Estado da Paraíba, pessoa jurídica de direito público interno, **CNPJ Nº 11.431.018/0001-64**, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Caraúbas, sito a Rua Expedicionário Luís Tenório Leão, s/n, nesta cidade, neste ato devidamente representado pela Gestora Municipal a **Sr.ª MARIA DAS GRAÇAS QUEIROZ**, brasileira, casada, portador da CI - RG nº 360.032 - SSP/PB, cadastrado no CPF sob nº 533.064.227-20, residente e domiciliado nesta cidade de Caraúbas - PB doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e **CONTRATADO: JOSÉ DE SOUSA BRITO**, brasileiro, casado, portador da C.I - RG nº 1.104.45871-SSP/RJ, cadastrado no CPF sob o nº 634.833.787-15, residente e domiciliado na Rua Vereador José Clemente de Queiroz - s/n, neste Município de Caraúbas/PB; têm entre si, como justo e contratado, POR CONTA DOS COFRES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, na melhor forma de direito e de acordo com o que dispõe a legislação em vigor, observadas as normas de direito público e de direito administrativo, o que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as seguintes cláusulas essenciais e condições:

#### I - OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

O objetivo da presente contratação é a prestação de serviços para exercer a função de **MOTORISTA**, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Saúde de Caraúbas - PB, com uma jornada diária de 08(oito) horas, reservado os sábados e domingos para o descanso semanal remunerado.

#### II - O REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO

Execução direta, na modalidade mensal, por tempo certo e determinado e em caráter de excepcionalidade, pelo período de gozo de férias da titular.

#### III - O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS, DATA BASE E PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, OS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO

PREÇO: R\$ 724,00 (SETECENTOS E VINTE E QUATRO REAIS), BRUTOS, EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: PAGAMENTO MENSAL.  
CRITÉRIOS: COINCIDENTE COM A FOLHA DE SALÁRIOS DOS  
DEMAIS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.  
DATA BASE DE PAGAMENTO: DIA 30 DE CADA MÊS.  
JUROS E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA: NÃO HÁ.

#### IV - OS PRAZOS

Este contrato tem como prazo de vigência o período compreendido:

PRAZO DE INÍCIO: **02 DE JANEIRO DE 2014.**  
PRAZO DE OBSERVAÇÃO: MENSALMENTE.  
PRAZO DE CONCLUSÃO: **02 DE FEVEREIRO DE 2014.**

**PAÇO MUNICIPAL DE CARAÚBAS, ESTADO DA PARAÍBA, AO SEGUNDO DIA DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E QUATORZE - 02.01.2014.**

**CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
SEVERINO VIRGÍNIO DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
MARIA DAS GRAÇAS QUEIROZ  
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CONTRATADO (A): JOSÉ DE SOUSA BRITO**



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
GABINETE DO PREFEITO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO  
NÚMERO 004/2014**

Pelo presente instrumento de **CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO** de **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS**, **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARAÚBAS**, Estado da Paraíba, pessoa jurídica de direito público interno, **CNPJ Nº 01.612.638/0001-46**, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Caraúbas, sito a Rua Expedicionário Luís Tenório Leão, s/n, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal o **Sr. SEVERINO VIRGÍNIO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da CI - RG nº 360.010 - SSP/PB, cadastrado no CPF sob nº 072.046.204-53, residente e domiciliado nesta cidade de Caraúbas - PB e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Estado da Paraíba, pessoa jurídica de direito público interno, **CNPJ Nº 11.431.018/0001-64**, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Caraúbas, sito a Rua Expedicionário Luís Tenório Leão, s/n, nesta cidade, neste ato devidamente representado pela Gestora Municipal a **Sr.ª MARIA DAS GRAÇAS QUEIROZ**, brasileira, casada, portador da CI - RG nº 360.032 - SSP/PB, cadastrado no CPF sob nº 533.064.227-20, residente e domiciliado nesta cidade de Caraúbas - PB doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e **CONTRATADO: JOSÉ EDILSON BEZERRA**, brasileira, casado, portador da C.I - RG nº 1.361.539-SSP/PB, cadastrado no CPF sob o nº 028.714.274-45, residente e domiciliado na Rua Major Higino de Farias Castro - s/n, neste Município de Caraúbas/PB; têm entre si, como justo e contratado, POR CONTA DOS COFRES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, na melhor forma de direito e de acordo com o que dispõe a legislação em vigor, observadas as normas de direito público e de direito administrativo, o que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as seguintes cláusulas essenciais e condições:

#### I - OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

O objetivo da presente contratação é a prestação de serviços para exercer a função de **MOTORISTA**, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal da Educação de Caraúbas - PB, com uma jornada diária de 08(oito) horas, reservado os sábados e domingos para o descanso semanal remunerado.

#### II - O REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO

Execução direta, na modalidade mensal, por tempo certo e determinado e em caráter de excepcionalidade, em função de Benefício por Incapacidade, ou seja, Auxílio Doença do Titular.

#### III - O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS, DATA BASE E PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, OS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO

PREÇO: **R\$ 724,00** (SETECENTOS E VINTE E QUATRO REAIS), BRUTOS, EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS.  
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: PAGAMENTO MENSAL.  
CRITÉRIOS: COINCIDENTE COM A FOLHA DE SALÁRIOS DOS DEMAIS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.  
DATA BASE DE PAGAMENTO: DIA 30 DE CADA MÊS.  
JUROS E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA: NÃO HÁ.

#### IV - OS PRAZOS

Este contrato tem como prazo de vigência o período compreendido:

PRAZO DE INÍCIO: **02 DE JANEIRO DE 2014.**  
PRAZO DE OBSERVAÇÃO: MENSALMENTE.  
PRAZO DE CONCLUSÃO: **02 DE JULHO DE 2014.**

**PAÇO MUNICIPAL DE CARAÚBAS, ESTADO DA PARAÍBA, AO SEGUNDO DIA DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E QUATORZE - 02.01.2014.**

**CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
SEVERINO VIRGÍNIO DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
MARIA DAS GRAÇAS QUEIROZ  
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CONTRATADO (A): JOSÉ EDILSON BEZERRA**



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
GABINETE DO PREFEITO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO  
NÚMERO 005/2014**

Pelo presente instrumento de **CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO** de **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS**, **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARAÚBAS**, Estado da Paraíba, pessoa jurídica de direito público interno, **CNPJ Nº 01.612.638/0001-46**, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Caraúbas, sito a Rua Expedicionário Luís Tenório Leão, s/n, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal o **Sr. SEVERINO VIRGÍNIO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da CI - RG nº 360.010 - SSP/PB, cadastrado no CPF sob nº 072.046.204-53, residente e domiciliado nesta cidade de Caraúbas - PB; **CONTRATADO: JOSÉ ELIAS IRMÃO**, brasileira, casado, portador da C.I - RG nº 1.219.635-SSP/PB, cadastrado no CPF sob o nº 800.662.164-00, residente e domiciliado na Rua João Ribeiro de Brito, neste Município de Caraúbas/PB; têm entre si, como justo e contratado, POR CONTA DOS COFRES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, na melhor forma de direito e de acordo com o que dispõe a legislação em vigor, observadas as normas de direito público e de direito administrativo, o que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as seguintes cláusulas essenciais e condições:

#### I - OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

O objetivo da presente contratação é a prestação de serviços para exercer a função de **GARI**, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos de Caraúbas - PB, com uma jornada diária de 08(oito) horas, reservado os sábados e domingos para o descanso semanal remunerado.

**II - O REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO**

Execução direta, na modalidade mensal, por tempo certo e determinado e em caráter de excepcionalidade, em função de não ter havido aprovados na realização do último concurso público promovido pelo município para o cargo de GARI conforme preceitua o Edital n.º 001/2010, bem como, pela necessidade do serviço público nas comunidades já pavimentadas e com obras de pavimentação.

**III - O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS, DATA BASE E PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, OS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO**

PREÇO: **R\$ 724,00** (SETECENTOS E VINTE E QUATRO REAIS), BRUTOS, EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: PAGAMENTO MENSAL.

CRITÉRIOS: COINCIDENTE COM A FOLHA DE SALÁRIOS DOS DEMAIS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

DATA BASE DE PAGAMENTO: DIA 30 DE CADA MÊS.

JUROS E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA: NÃO HÁ.

**IV - OS PRAZOS**

Este contrato tem como prazo de vigência o período compreendido:

PRAZO DE INÍCIO: **02 DE JANEIRO DE 2014.**

PRAZO DE OBSERVAÇÃO: MENSALMENTE.

PRAZO DE CONCLUSÃO: **02 DE JULHO DE 2014.**

PAÇO MUNICIPAL DE CARAÚBAS, ESTADO DA PARAÍBA, AO SEGUNDO DIA DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E QUATORZE – 02.01.2014.

CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
SEVERINO VIRGÍNIO DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO (A): JOSÉ ELIAS IRMÃO  
GARI



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO ADMINISTRATIVO  
NÚMERO 006/2014

Pelo presente instrumento de **CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO** de **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS**, CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS**, Estado da Paraíba, pessoa jurídica de direito público interno, **CNPJ Nº 01.612.638/0001-46**, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Caraúbas, sito a Rua Expedicionário Luís Tenório Leão, s/n, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal o **Sr. SEVERINO VIRGÍNIO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da CI - RG nº 360.010 - SSP/PB, cadastrado no CPF sob nº 072.046.204-53, residente e domiciliado nesta cidade de Caraúbas - PB; **CONTRATADO: GRACIEL JOSÉ BARBOZA**, brasileira, solteiro, portador da C.I - RG nº 3.093.422, cadastrado no CPF sob o nº **088.878.944-00**, residente e domiciliado na Rua Belarmino Bezerra da Silva, neste Município de Caraúbas/PB; têm entre si, como justo e contratado, POR CONTA DOS COFRES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, na melhor forma de direito e de acordo com o que dispõe a legislação em vigor, observadas as normas de direito público e de direito administrativo, o que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as seguintes cláusulas essenciais e condições:

**I - OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS**

O objetivo da presente contratação é a prestação de serviços para exercer a função de **GARI**, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos de Caraúbas - PB, com uma jornada diária de 08(oito) horas, reservado os sábados e domingos para o descanso semanal remunerado.

**II - O REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO**

Execução direta, na modalidade mensal, por tempo certo e determinado e em caráter de excepcionalidade, em função de não ter havido aprovados na realização do último concurso público promovido pelo município para o cargo de GARI conforme preceitua o Edital n.º 001/2010, bem como, pela necessidade do serviço público nas comunidades já pavimentadas e com obras de pavimentação.

**III - O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS, DATA BASE E PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, OS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO**

PREÇO: **R\$ 724,00** (SETECENTOS E VINTE E QUATRO REAIS), BRUTOS, EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: PAGAMENTO MENSAL.

CRITÉRIOS: COINCIDENTE COM A FOLHA DE SALÁRIOS DOS DEMAIS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

DATA BASE DE PAGAMENTO: DIA 30 DE CADA MÊS.

JUROS E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA: NÃO HÁ.

**IV - OS PRAZOS**

Este contrato tem como prazo de vigência o período compreendido:

PRAZO DE INÍCIO: **02 DE JANEIRO DE 2014.**

PRAZO DE OBSERVAÇÃO: MENSALMENTE.

PRAZO DE CONCLUSÃO: **02 DE JULHO DE 2014.**

PAÇO MUNICIPAL DE CARAÚBAS, ESTADO DA PARAÍBA, AO SEGUNDO DIA DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E QUATORZE – 02.01.2014.

CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
SEVERINO VIRGÍNIO DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO (A): GRACIEL JOSÉ BARBOZA  
GARI



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO ADMINISTRATIVO  
NÚMERO 007/2014

Pelo presente instrumento de **CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO** de **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS**, CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS**, Estado da Paraíba, pessoa jurídica de direito público interno, **CNPJ Nº 01.612.638/0001-46**, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Caraúbas, sito a Rua Expedicionário Luís Tenório Leão, s/n, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal o **Sr. SEVERINO VIRGÍNIO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da CI - RG nº 360.010 - SSP/PB, cadastrado no CPF sob nº 072.046.204-53, residente e domiciliado nesta cidade de Caraúbas - PB; **CONTRATADO: CLAUDEMIR VIRGINIO FEITOZA**, brasileira, solteiro, portador da C.I - RG nº **3.280.435-SSP/PB**, cadastrado no CPF sob o nº **100.066.784-75**, residente e domiciliado na Rua Vereador José Clemente de Queiroz - S/N, neste Município de Caraúbas/PB; têm entre si, como justo e contratado, POR CONTA DOS COFRES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, na melhor forma de direito e de acordo com o que dispõe a legislação em vigor, observadas as normas de direito público e de direito administrativo, o que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as seguintes cláusulas essenciais e condições:

**I - OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS**

O objetivo da presente contratação é a prestação de serviços para exercer a função de **GARI**, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos de Caraúbas - PB, com uma jornada diária de 08(oito) horas, reservado os sábados e domingos para o descanso semanal remunerado.

**II - O REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO**

Execução direta, na modalidade mensal, por tempo certo e determinado e em caráter de excepcionalidade, em função de não ter havido aprovados na realização do último concurso público promovido pelo município para o cargo de GARI conforme preceitua o Edital n.º 001/2010, bem como, pela necessidade do serviço público nas comunidades já pavimentadas e com obras de pavimentação.

**III - O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS, DATA BASE E PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, OS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO**

PREÇO: **R\$ 724,00** (SETECENTOS E VINTE QUATRO REAIS), BRUTOS, EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS.  
 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: PAGAMENTO MENSAL.  
 CRITÉRIOS: COINCIDENTE COM A FOLHA DE SALÁRIOS DOS DEMAIS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.  
 DATA BASE DE PAGAMENTO: DIA 30 DE CADA MÊS.  
 JUROS E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA: NÃO HÁ.

**IV - OS PRAZOS**

Este contrato tem como prazo de vigência o período compreendido:

PRAZO DE INÍCIO: **02 DE JANEIRO DE 2014**.  
 PRAZO DE OBSERVAÇÃO: MENSALMENTE.  
 PRAZO DE CONCLUSÃO: **02 DE JULHO DE 2014**.

PAÇO MUNICIPAL DE CARAÚBAS, ESTADO DA PARAÍBA, AO SEGUNDO DIA DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E QUATORZE – 02.01.2014.

CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
 SEVERINO VIRGÍNIO DA SILVA  
 PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO (A): CLAUDEMIR VIRGINIO FEITOZA  
 GARI/CONTRATADO



ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
 GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO ADMINISTRATIVO  
 NÚMERO 008/2014

Pelo presente instrumento de **CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO de EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS**, CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS**, Estado da Paraíba, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ N° **01.612.638/0001-46**, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Caraúbas, sito a Rua Expedicionário Luís Tenório Leão, s/n, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal o **Sr. SEVERINO VIRGÍNIO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da CI - RG n° 360.010 – SSP/PB, cadastrado no CPF sob n° 072.046.204-53, residente e domiciliado nesta cidade de Caraúbas - PB; **CONTRATADO: CÍCERO AMORIM DE CALIXTO**, brasileira, casado, portador da C.I - RG n° **1.989.611-SSP/PB**, cadastrado no CPF sob o n° **029.344.364-54**, residente e domiciliado na Rua Vereador José Clemente de Queiroz – S/N, neste Município de Caraúbas/PB; têm entre si, como justo e contratado, POR CONTA DOS COFRES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, na melhor forma de direito e de acordo com o que dispõe a legislação em vigor, observadas as normas de direito público e de direito administrativo, o que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as seguintes cláusulas essenciais e condições:

**I - OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS**

O objetivo da presente contratação é a prestação de serviços para exercer a função de **GARI**, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos de Caraúbas - PB, com uma jornada diária de 08(oito) horas, reservado os sábados e domingos para o descanso semanal remunerado.

**II - O REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO**

Execução direta, na modalidade mensal, por tempo certo e determinado e em caráter de excepcionalidade, em função de não ter havido aprovados na realização do último concurso público promovido pelo município para o cargo de GARI conforme preceitua o Edital n.º 001/2010, bem como, pela necessidade do serviço público nas comunidades já pavimentadas e com obras de pavimentação.

**III - O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS, DATA BASE E PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, OS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO**

PREÇO: **R\$ 724,00** (SETECENTOS E VINTE QUATRO REAIS), BRUTOS, EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS.  
 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: PAGAMENTO MENSAL.  
 CRITÉRIOS: COINCIDENTE COM A FOLHA DE SALÁRIOS DOS DEMAIS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.  
 DATA BASE DE PAGAMENTO: DIA 30 DE CADA MÊS.  
 JUROS E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA: NÃO HÁ.

**IV - OS PRAZOS**

Este contrato tem como prazo de vigência o período compreendido:

PRAZO DE INÍCIO: **02 DE JANEIRO DE 2014**.  
 PRAZO DE OBSERVAÇÃO: MENSALMENTE.  
 PRAZO DE CONCLUSÃO: **02 DE JULHO DE 2014**.

PAÇO MUNICIPAL DE CARAÚBAS, ESTADO DA PARAÍBA, AO SEGUNDO DIA DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E QUATORZE – 02.01.2014.

CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
 SEVERINO VIRGÍNIO DA SILVA  
 PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO (A): CICERO AMORIM DE CALIXTO  
 GARI/CONTRATADO



ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
 GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO ADMINISTRATIVO  
 NÚMERO 009/2014

Pelo presente instrumento de **CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO de EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS**, CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS**, Estado da Paraíba, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ N° **01.612.638/0001-46**, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Caraúbas, sito a Rua Expedicionário Luís Tenório Leão, s/n, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal o **Sr. SEVERINO VIRGÍNIO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da CI - RG n° 360.010 – SSP/PB, cadastrado no CPF sob n° 072.046.204-53, residente e domiciliado nesta cidade de Caraúbas - PB; **CONTRATADO: ROZINALDO EVARISTO FERREIRA**, brasileira, solteiro, portador da C.I - RG n° **2.265.081-SSP/PB**, cadastrado no CPF sob o n° **028.961.474-03**, residente e domiciliado no Sítio Curimatães, neste Município de Caraúbas/PB; têm entre si, como justo e contratado, POR CONTA DOS COFRES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, na melhor forma de direito e de acordo com o que dispõe a legislação em vigor, observadas as normas de direito público e de direito administrativo, o que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as seguintes cláusulas essenciais e condições:

**I - OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS**

O objetivo da presente contratação é a prestação de serviços para exercer a função de **OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS**, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos de Caraúbas - PB, com uma jornada diária de 08(oito) horas, reservado os sábados e domingos para o descanso semanal remunerado.



**II - O REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO**

Execução direta, na modalidade mensal, por tempo certo e determinado e em caráter de excepcionalidade, em função da ausência de pessoal suficiente para suprir a demanda de trabalho existente no Município.

**III - O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS, DATA BASE E PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, OS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO**

PREÇO: **R\$ 960,00** (NOVECIENTOS E SESENTA REAIS), BRUTOS, EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS.  
 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: PAGAMENTO MENSAL.  
 CRITÉRIOS: COINCIDENTE COM A FOLHA DE SALÁRIOS DOS DEMAIS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.  
 DATA BASE DE PAGAMENTO: DIA 30 DE CADA MÊS.  
 JUROS E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA: NÃO HÁ.

**IV - OS PRAZOS**

Este contrato tem como prazo de vigência o período compreendido:

PRAZO DE INÍCIO: **02 DE JANEIRO DE 2014**.  
 PRAZO DE OBSERVAÇÃO: MENSALMENTE.  
 PRAZO DE CONCLUSÃO: **02 DE JULHO DE 2014**.

**PAÇO MUNICIPAL DE CARAÚBAS, ESTADO DA PARAÍBA, AO SEGUNDO DIA DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E QUATORZE – 02.01.2014.**

**CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
 SEVERINO VIRGÍNIO DA SILVA  
 PREFEITO MUNICIPAL**

**CONTRATADO (A): ROZINALDO EVARISTO FERREIRA  
 CONTRATADO**



**ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
 GABINETE DO PREFEITO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO  
 NÚMERO 010/2014**

Pelo presente instrumento de **CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO de EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS**, CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS**, Estado da Paraíba, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº **01.612.638/0001-46**, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Caraúbas, sito a Rua Expedicionário Luís Tenório Leão, s/n, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal o **Sr. SEVERINO VIRGÍNIO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da CI - RG nº 360.010 - SSP/PB, cadastrado no CPF sob nº 072.046.204-53, residente e domiciliado nesta cidade de Caraúbas - PB; **CONTRATADO: ELIAS CARVALHO GOMES**, essenciais e condições: brasileira, casado, portador da C.I - RG nº **1.110.726 -SSP/PB**, cadastrado no CPF sob o nº **484.358.724-91**, residente e domiciliado na Rua Manoel Duarte da Silva, 40- Centro - Serra Branca- PB; têm entre si, como justo e contratado, POR CONTA DOS COFRES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, na melhor forma de direito e de acordo com o que dispõe a legislação em vigor, observadas as normas de direito público e de direito administrativo, o que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as seguintes cláusulas:

**I - OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS**

O objetivo da presente contratação é a prestação de serviços para exercer a função de **VETERINÁRIO**, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Agricultura de Caraúbas - PB, com uma jornada diária de 08(oito) horas, reservado os sábados e domingos para o descanso semanal remunerado.

**II - O REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO**

Execução direta, na modalidade mensal, por tempo certo e determinado e em caráter de excepcionalidade, em função de não haver

aprovados na realização do último concurso público promovido pelo município para o cargo de **VETERINÁRIO** conforme preceitua o Edital n.º 001/2010.

**III - O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS, DATA BASE E PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, OS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO**

PREÇO: **R\$ 1.000,00** (HUM MIL REAIS), BRUTOS, EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS.  
 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: PAGAMENTO MENSAL.  
 CRITÉRIOS: COINCIDENTE COM A FOLHA DE SALÁRIOS DOS DEMAIS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.  
 DATA BASE DE PAGAMENTO: DIA 30 DE CADA MÊS.  
 JUROS E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA: NÃO HÁ.

**IV - OS PRAZOS**

Este contrato tem como prazo de vigência o período compreendido:

PRAZO DE INÍCIO: **02 DE JANEIRO DE 2014**.  
 PRAZO DE OBSERVAÇÃO: MENSALMENTE.  
 PRAZO DE CONCLUSÃO: **02 DE JULHO DE 2014**.

**PAÇO MUNICIPAL DE CARAÚBAS, ESTADO DA PARAÍBA, AO SEGUNDO DIA DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E QUATORZE – 02.01.2014.**

**CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
 SEVERINO VIRGÍNIO DA SILVA  
 PREFEITO MUNICIPAL**

**CONTRATADO (A): ELIAS CARVALHO GOMES  
 CONTRATADO**



**ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
 GABINETE DO PREFEITO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO  
 NÚMERO 011/2014**

Pelo presente instrumento de **CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO de EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS**, CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS**, Estado da Paraíba, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº **01.612.638/0001-46**, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Caraúbas, sito a Rua Expedicionário Luís Tenório Leão, s/n, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal o **Sr. SEVERINO VIRGÍNIO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da CI - RG nº 360.010 - SSP/PB, cadastrado no CPF sob nº 072.046.204-53, residente e domiciliado nesta cidade de Caraúbas - PB e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Estado da Paraíba, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº **11.431.018/0001-64**, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Caraúbas, sito a Rua Expedicionário Luís Tenório Leão, s/n, nesta cidade, neste ato devidamente representado pela Gestora Municipal a **Sr.ª MARIA DAS GRAÇAS QUEIROZ**, brasileira, casada, portador da CI - RG nº 360.032 - SSP/PB, cadastrado no CPF sob nº 533.064.227-20, residente e domiciliado nesta cidade de Caraúbas - PB doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e **CONTRATADO: CLAUDIANE ALVES DA SILVA**, brasileira, solteiro, portador da C.I - RG nº **3.014.266-SSP/PB**, cadastrado no CPF sob o nº **064.081.904-48**, residente e domiciliado no Distrito de Barreiras, neste Município de Caraúbas/PB; têm entre si, como justo e contratado, POR CONTA DOS COFRES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, na melhor forma de direito e de acordo com o que dispõe a legislação em vigor, observadas as normas de direito público e de direito administrativo, o que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as seguintes cláusulas essenciais e condições:

**I - OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS**

O objetivo da presente contratação é a prestação de serviços para exercer a função de **RECEPCIONISTA**, a ser desempenhada no PSF II Distrito de Barreiras, junto a Secretaria Municipal de Saúde de Caraúbas - PB, com uma jornada diária de 08(oito) horas, reservado os sábados e domingos para o descanso semanal remunerado.

## II - O REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO

Execução direta, na modalidade mensal, por tempo certo e determinado e em caráter de excepcionalidade, em função de não ter havido aprovados na realização do último concurso público promovido pelo município para o cargo de RECEPCIONISTA conforme preceitua o Edital n.º 001/2010.

## III - O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS, DATA BASE E PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, OS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO

PREÇO: **R\$ 724,00** (SETECENTOS E VINTE E QUATRO REAIS), BRUTOS, EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: PAGAMENTO MENSAL.

CRITÉRIOS: COINCIDENTE COM A FOLHA DE SALÁRIOS DOS DEMAIS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

DATA BASE DE PAGAMENTO: DIA 30 DE CADA MÊS.

JUROS E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA: NÃO HÁ.

## IV - OS PRAZOS

Este contrato tem como prazo de vigência o período compreendido:

PRAZO DE INÍCIO: **02 DE JANEIRO DE 2014**.

PRAZO DE OBSERVAÇÃO: MENSALMENTE.

PRAZO DE CONCLUSÃO: **02 DE JULHO DE 2014**.

**PAÇO MUNICIPAL DE CARAÚBAS, ESTADO DA PARAÍBA, AO SEGUNDO DIA DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E QUATORZE – 02.01.2014.**

**CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
SEVERINO VIRGÍNIO DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL**

**CONTRATADO (A): CLAUDIANE ALVES DA SILVA  
CONTRATADA**



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
GABINETE DO PREFEITO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO  
NÚMERO 012/2014**

Pelo presente instrumento de **CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO** de **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS**, **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARAÚBAS**, Estado da Paraíba, pessoa jurídica de direito público interno, **CNPJ Nº 01.612.638/0001-46**, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Caraúbas, sito a Rua Expedicionário Luís Tenório Leão, s/n, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal o **Sr. SEVERINO VIRGÍNIO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da CI - RG nº 360.010 - SSP/PB, cadastrado no CPF sob nº 072.046.204-53, residente e domiciliado nesta cidade de Caraúbas - PB e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Estado da Paraíba, pessoa jurídica de direito público interno, **CNPJ Nº 11.431.018/0001-64**, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Caraúbas, sito a Rua Expedicionário Luís Tenório Leão, s/n, nesta cidade, neste ato devidamente representado pela Gestora Municipal; **CONTRATADO: VERIDIANO GUIMARÃES**, brasileiro, casado, portador da CI - RG nº 731.219 - SSP/PB cadastrado no CPF sob nº 468.021.504-68, residente e domiciliado á Rua Jovino Nepomuceno, 10 - Mirante, Campina Grande- PB; têm entre si, como justo e contratado, **POR CONTA DOS COFRES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, na melhor forma de direito e de acordo com o que dispõe a legislação em vigor, observadas as normas de direito público e de direito administrativo, o que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as seguintes cláusulas essenciais e condições:

## I - OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

O objetivo da presente contratação é a prestação de serviços para exercer a função de **ODONTOLOGO**, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Saúde de Caraúbas - PB, com uma jornada diária de 08(oito) horas, reservado os sábados e domingos para o descanso semanal remunerado.

## II - O REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO

Execução direta, na modalidade mensal, por tempo certo e determinado e em caráter de excepcionalidade, em função de desistência do aprovado na realização do último concurso público promovido pelo município para o cargo de ODONTOLOGO conforme preceitua o Edital n.º 001/2010.

## III - O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS, DATA BASE E PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, OS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO

PREÇO: **R\$ 1.000,00** (HUM MIL REAIS), BRUTOS, EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: PAGAMENTO MENSAL.

CRITÉRIOS: COINCIDENTE COM A FOLHA DE SALÁRIOS DOS DEMAIS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

DATA BASE DE PAGAMENTO: DIA 30 DE CADA MÊS.

JUROS E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA: NÃO HÁ.

## IV - OS PRAZOS

Este contrato tem como prazo de vigência o período compreendido:

PRAZO DE INÍCIO: **02 DE JANEIRO DE 2014**.

PRAZO DE OBSERVAÇÃO: MENSALMENTE.

PRAZO DE CONCLUSÃO: **02 DE JULHO DE 2014**.

**PAÇO MUNICIPAL DE CARAÚBAS, ESTADO DA PARAÍBA, AO SEGUNDO DIA DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E QUATORZE – 02.01.2014.**

**CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
SEVERINO VIRGÍNIO DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
MARIA DAS GRAÇAS QUEIROZ  
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CONTRATADO (A): VERIDIANO GUIMARÃES  
CONTRATADO**



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
GABINETE DO PREFEITO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO  
NÚMERO 013/2014**

Pelo presente instrumento de **CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO** de **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS**, **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARAÚBAS**, Estado da Paraíba, pessoa jurídica de direito público interno, **CNPJ Nº 01.612.638/0001-46**, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Caraúbas, sito a Rua Expedicionário Luís Tenório Leão, s/n, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal o **Sr. SEVERINO VIRGÍNIO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da CI - RG nº 360.010 - SSP/PB, cadastrado no CPF sob nº 072.046.204-53, residente e domiciliado nesta cidade de Caraúbas - PB e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Estado da Paraíba, pessoa jurídica de direito público interno, **CNPJ Nº 11.431.018/0001-64**, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Caraúbas, sito a Rua Expedicionário Luís Tenório Leão, s/n, nesta cidade, neste ato devidamente representado pela Gestora Municipal a **Sr.ª MARIA DAS GRAÇAS QUEIROZ**, brasileira, casada, portador da CI - RG nº 360.032 - SSP/PB, cadastrado no CPF sob nº 533.064.227-20, residente e domiciliado nesta cidade de Caraúbas - PB

doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e **CONTRATADO**: **CHARLES DO NASCIMENTO FERNANDES**, brasileira, solteiro, portador da C.I - RG nº 3.652.794-IPC/PB, cadastrado no CPF sob o nº 095.749.384-33, residente e domiciliado na Rua Bartolomeu da Costa Lima - s/n, Centro, neste Município de Caraúbas/PB; têm entre si, como justo e contratado, POR CONTA DOS COFRES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, na melhor forma de direito e de acordo com o que dispõe a legislação em vigor, observadas as normas de direito público e de direito administrativo, o que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as seguintes cláusulas essenciais e condições:

#### I - OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

O objetivo da presente contratação é a prestação de serviços para exercer a função de **MOTORISTA**, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Saúde de Caraúbas - PB, com uma jornada diária de 08(oito) horas, reservado os sábados e domingos para o descanso semanal remunerado.

#### II - O REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO

Execução direta, na modalidade mensal, por tempo certo e determinado e em caráter de excepcionalidade, em função de não haver um quadro efetivo suficiente, bem como, pela necessidade do serviço público em transportar pacientes para outras cidades.

#### III - O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS, DATA BASE E PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, OS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO

PREÇO: **R\$ 724,00** (SETECENTOS E VINTE QUATRO REAIS), BRUTOS, EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: PAGAMENTO MENSAL.

CRITÉRIOS: COINCIDENTE COM A FOLHA DE SALÁRIOS DOS DEMAIS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

DATA BASE DE PAGAMENTO: DIA 30 DE CADA MÊS.

JUROS E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA: NÃO HÁ.

#### IV - OS PRAZOS

Este contrato tem como prazo de vigência o período compreendido:

PRAZO DE INÍCIO: **02 DE JANEIRO DE 2014**.

PRAZO DE OBSERVAÇÃO: MENSALMENTE.

PRAZO DE CONCLUSÃO: **02 DE JULHO DE 2014**.

**PAÇO MUNICIPAL DE CARAÚBAS, ESTADO DA PARAÍBA, AO SEGUNDO DIA DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E QUATORZE - 02.01.2014.**

**CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
SEVERINO VIRGÍNIO DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
MARIA DAS GRAÇAS QUEIROZ  
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CONTRATADO (A): CHARLES DO NASCIMENTO FERNANDES  
CONTRATADO**



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
GABINETE DO PREFEITO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO  
NÚMERO 014/2014**

Pelo presente instrumento de **CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO** de **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS**, **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARAÚBAS**, Estado da Paraíba, pessoa jurídica de direito público interno, **CNPJ Nº 01.612.638/0001-46**, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Caraúbas, sito a Rua Expedicionário Luís Tenório Leão, s/n, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal o

**Sr. SEVERINO VIRGÍNIO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da CI - RG nº 360.010 - SSP/PB, cadastrado no CPF sob nº 072.046.204-53, residente e domiciliado nesta cidade de Caraúbas - PB; **CONTRATADO: ARLINDO BATISTA DE ALMEIDA**, brasileira, casado, portador da C.I - RG nº 4.686.174-SSP/PB, cadastrado no CPF sob o nº 832.638.374-00, residente e domiciliado no Distrito de Barreiras, neste Município de Caraúbas/PB; têm entre si, como justo e contratado, POR CONTA DOS COFRES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, na melhor forma de direito e de acordo com o que dispõe a legislação em vigor, observadas as normas de direito público e de direito administrativo, o que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as seguintes cláusulas essenciais e condições:

#### I - OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

O objetivo da presente contratação é a prestação de serviços para exercer a função de **GARI**, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos de Caraúbas - PB, com uma jornada diária de 08(oito) horas, reservado os sábados e domingos para o descanso semanal remunerado.

#### II - O REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO

Execução direta, na modalidade mensal, por tempo certo e determinado e em caráter de excepcionalidade, em função de não haver um quadro efetivo suficiente, bem como, pela necessidade do serviço público nas comunidades já pavimentadas e com obras de pavimentação.

#### III - O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS, DATA BASE E PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, OS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO

PREÇO: **R\$ 724,00** (SETECENTOS E VINTE QUATRO REAIS), BRUTOS, EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: PAGAMENTO MENSAL.

CRITÉRIOS: COINCIDENTE COM A FOLHA DE SALÁRIOS DOS DEMAIS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

DATA BASE DE PAGAMENTO: DIA 30 DE CADA MÊS.

JUROS E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA: NÃO HÁ.

#### IV - OS PRAZOS

Este contrato tem como prazo de vigência o período compreendido:

PRAZO DE INÍCIO: **02 DE JANEIRO DE 2014**.

PRAZO DE OBSERVAÇÃO: MENSALMENTE.

PRAZO DE CONCLUSÃO: **02 DE JULHO DE 2014**.

**PAÇO MUNICIPAL DE CARAÚBAS, ESTADO DA PARAÍBA, AO SEGUNDO DIA DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E QUATORZE - 02.01.2014.**

**CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
SEVERINO VIRGÍNIO DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL**

**CONTRATADO (A): ARLINDO BATISTA DE ALMEIDA  
CONTRATADO**



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
GABINETE DO PREFEITO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO  
NÚMERO 015/2014**

Pelo presente instrumento de **CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO** de **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS**, **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARAÚBAS**, Estado da Paraíba, pessoa jurídica de direito público interno, **CNPJ Nº 01.612.638/0001-46**, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Caraúbas, sito a Rua Expedicionário Luís Tenório Leão, s/n, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal o **Sr. SEVERINO**

**VIRGÍNIO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da CI - RG nº 360.010 – SSP/PB, cadastrado no CPF sob nº 072.046.204-53, residente e domiciliado nesta cidade de Caraúbas - PB; e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Estado da Paraíba, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº **11.431.018/0001-64**, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Caraúbas, sito a Rua Expedicionário Luís Tenório Leão, s/n, nesta cidade, neste ato devidamente representado pela Gestora Municipal a Sr.<sup>a</sup> **MARIA DAS GRAÇAS QUEIROZ**, brasileira, casada, portador da CI - RG nº 360.032 – SSP/PB, cadastrado no CPF sob nº 533.064.227-20, residente e domiciliado nesta cidade de Caraúbas - PB doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e **CONTRATADO**: **LUIZ MANOEL ALVES**, brasileira, casado, portador da C.I - RG nº **2.828.629-SSP/BA**, cadastrado no CPF sob o nº **220.049.985-04**, residente e domiciliado no Distrito de Barreiras - s/n, neste Município de Caraúbas/PB; têm entre si, como justo e contratado, POR CONTA DOS COFRES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, na melhor forma de direito e de acordo com o que dispõe a legislação em vigor, observadas as normas de direito público e de direito administrativo, o que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as seguintes cláusulas essenciais e condições:

#### I - OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

O objetivo da presente contratação é a prestação de serviços para exercer a função de **MOTORISTA**, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Saúde de Caraúbas - PB, com uma jornada diária de 08(oito) horas, reservado os sábados e domingos para o descanso semanal remunerado.

#### II - O REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO

Execução direta, na modalidade mensal, por tempo certo e determinado e em caráter de excepcionalidade, em função de não haver um quadro efetivo suficiente, bem como, pela necessidade do serviço público em transportar pacientes para outras cidades.

#### III - O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS, DATA BASE E PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, OS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO

PREÇO: **R\$ 724,00** (SETECENTOS E VINTE QUATRO REAIS), BRUTOS, EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: PAGAMENTO MENSAL.

CRITÉRIOS: COINCIDENTE COM A FOLHA DE SALÁRIOS DOS DEMAIS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

DATA BASE DE PAGAMENTO: DIA 30 DE CADA MÊS.

JUROS E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA: NÃO HÁ.

#### IV - OS PRAZOS

Este contrato tem como prazo de vigência o período compreendido:

PRAZO DE INÍCIO: **02 DE JANEIRO DE 2014**.

PRAZO DE OBSERVAÇÃO: MENSALMENTE.

PRAZO DE CONCLUSÃO: **02 DE JULHO DE 2014**.

**PAÇO MUNICIPAL DE CARAÚBAS, ESTADO DA PARAÍBA, AO SEGUNDO DIA DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E QUATORZE – 02.01.2014.**

**CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
SEVERINO VIRGÍNIO DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
MARIA DAS GRAÇAS QUEIROZ  
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CONTRATADO (A): LUIZ MANOEL ALVES**



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
GABINETE DO PREFEITO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO  
NÚMERO 016/2014**

Pelo presente instrumento de **CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO de EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS, CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARAÚBAS**, Estado da Paraíba, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº **01.612.638/0001-46**, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Caraúbas, sito a Rua Expedicionário Luís Tenório Leão, s/n, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr. **SEVERINO VIRGÍNIO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da CI - RG nº 360.010 – SSP/PB, cadastrado no CPF sob nº 072.046.204-53, residente e domiciliado nesta cidade de Caraúbas - PB; **CONTRATADO: CLEONICE MARIA DE ASSIS**, brasileira, solteiro, portador da C.I - RG nº **6.268.370-SSP/PE**, cadastrado no CPF sob o nº **053.896.014-08**, residente e domiciliado no Distrito de Barreiras, neste Município de Caraúbas/PB; têm entre si, como justo e contratado, POR CONTA DOS COFRES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, na melhor forma de direito e de acordo com o que dispõe a legislação em vigor, observadas as normas de direito público e de direito administrativo, o que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as seguintes cláusulas essenciais e condições:

#### I - OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

O objetivo da presente contratação é a prestação de serviços para exercer a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS**, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal da Educação de Caraúbas - PB, com uma jornada diária de 08(oito) horas, reservado os sábados e domingos para o descanso semanal remunerado.

#### II - O REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO

Execução direta, na modalidade mensal, por tempo certo e determinado e em caráter de excepcionalidade, em função de não ter havido aprovados na realização do último concurso público promovido pelo município para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS conforme preceitua o Edital n.º 001/2010.

#### III - O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS, DATA BASE E PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, OS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO

PREÇO: **R\$ 724,00** (SETECENTOS E VINTE QUATRO REAIS), BRUTOS, EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: PAGAMENTO MENSAL.

CRITÉRIOS: COINCIDENTE COM A FOLHA DE SALÁRIOS DOS DEMAIS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

DATA BASE DE PAGAMENTO: DIA 30 DE CADA MÊS.

JUROS E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA: NÃO HÁ.

#### IV - OS PRAZOS

Este contrato tem como prazo de vigência o período compreendido:

PRAZO DE INÍCIO: **02 DE JANEIRO DE 2014**.

PRAZO DE OBSERVAÇÃO: MENSALMENTE.

PRAZO DE CONCLUSÃO: **02 DE JULHO DE 2014**.

**PAÇO MUNICIPAL DE CARAÚBAS, ESTADO DA PARAÍBA, AO SEGUNDO DIA DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E QUATORZE – 02.01.2014.**

**CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
SEVERINO VIRGÍNIO DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL**

**CONTRATADO (A): CLEONICE MARIA DE ASSIS**



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
GABINETE DO PREFEITO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO  
NÚMERO 017/2014**

Pelo presente instrumento de **CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO de EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS, CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARAÚBAS**, Estado da Paraíba, pessoa jurídica de direito público interno, **CNPJ Nº 01.612.638/0001-46**, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Caraúbas, sito a Rua Expedicionário Luís Tenório Leão, s/n, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal o **Sr. SEVERINO VIRGÍNIO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da CI - RG nº 360.010 - SSP/PB, cadastrado no CPF sob nº 072.046.204-53, residente e domiciliado nesta cidade de Caraúbas - PB; **CONTRATADO: JOSÉ JANAILDO DE SOUZA**, brasileira, casado, portador da C.I - RG nº 2.724.964-SSP/PB, cadastrado no CPF sob o nº 026.626.564-25, residente e domiciliado na Rua Ver. José Fernandes do Nascimento - s/n, neste Município de Caraúbas/PB; têm entre si, como justo e contratado, POR CONTA DOS COFRES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, na melhor forma de direito e de acordo com o que dispõe a legislação em vigor, observadas as normas de direito público e de direito administrativo, o que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as seguintes cláusulas essenciais e condições:

### I - OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

O objetivo da presente contratação é a prestação de serviços para exercer a função de **COVEIRO**, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos de Caraúbas - PB, com uma jornada diária de 08(oito) horas, reservado os sábados e domingos para o descanso semanal remunerado.

### II - O REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO

Execução direta, na modalidade mensal, por tempo certo e determinado e em caráter de excepcionalidade, em função de não ter havido aprovados na realização do último concurso público promovido pelo município para o cargo de COVEIRO conforme preceitua o Edital n.º 001/2010.

### III - O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS, DATA BASE E PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, OS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO

PREÇO: **R\$ 724,00** (SETECENTOS E VINTE QUATRO REAIS), BRUTOS, EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS.  
 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: PAGAMENTO MENSAL.  
 CRITÉRIOS: COINCIDENTE COM A FOLHA DE SALÁRIOS DOS DEMAIS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.  
 DATA BASE DE PAGAMENTO: DIA 30 DE CADA MÊS.  
 JUROS E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA: NÃO HÁ.

### IV - OS PRAZOS

Este contrato tem como prazo de vigência o período compreendido:  
 PRAZO DE INÍCIO: **02 DE JANEIRO DE 2014**.  
 PRAZO DE OBSERVAÇÃO: MENSALMENTE.  
 PRAZO DE CONCLUSÃO: **02 DE JULHO DE 2014**.

**PAÇO MUNICIPAL DE CARAÚBAS, ESTADO DA PARAÍBA, AO SEGUNDO DIA DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E QUATORZE - 02.01.2014.**

**CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
 SEVERINO VIRGÍNIO DA SILVA  
 PREFEITO MUNICIPAL**

**CONTRATADO (A): JOSÉ JANAILDO DE SOUZA**



**ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
 GABINETE DO PREFEITO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO  
 NÚMERO 018/2014**

Pelo presente instrumento de **CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO de EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS, CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARAÚBAS**, Estado da Paraíba, pessoa jurídica de direito público interno, **CNPJ Nº 01.612.638/0001-46**, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Caraúbas, sito a Rua Expedicionário Luís Tenório Leão, s/n, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal o **Sr. SEVERINO VIRGÍNIO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da CI - RG nº 360.010 - SSP/PB, cadastrado no CPF sob nº 072.046.204-53, residente e domiciliado nesta cidade de Caraúbas - PB **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Estado da Paraíba, pessoa jurídica de direito público interno, **CNPJ Nº 11.431.018/0001-64**, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Caraúbas, sito a Rua Expedicionário Luís Tenório Leão, s/n, nesta cidade, neste ato devidamente representado pela Gestora Municipal a **Sr.ª MARIA DAS GRAÇAS QUEIROZ**, brasileira, casada, portador da CI - RG nº 360.032 - SSP/PB, cadastrado no CPF sob nº 533.064.227-20, residente e domiciliado nesta cidade de Caraúbas - PB doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e **CONTRATADO: IVONALDO JOÃO DE LIMA**, brasileira, casado, portador da C.I - RG nº 2.662.188-SSP/PB, cadastrado no CPF sob o nº 050.056.354-32, residente e domiciliado no Sítio Barriguda dos Frades, neste Município de Caraúbas/PB; têm entre si, como justo e contratado, POR CONTA DOS COFRES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, na melhor forma de direito e de acordo com o que dispõe a legislação em vigor, observadas as normas de direito público e de direito administrativo, o que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as seguintes cláusulas essenciais e condições:

### I - OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

O objetivo da presente contratação é a prestação de serviços para exercer a função de **MOTORISTA**, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal da Saúde de Caraúbas - PB, no PSF II Distrito de Barreiras, com uma jornada diária de 08(oito) horas, reservado os sábados e domingos para o descanso semanal remunerado.

### II - O REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO

Execução direta, na modalidade mensal, por tempo certo e determinado e em caráter de excepcionalidade, em função da ausência de pessoal suficiente para suprir a demanda de trabalho existente no Município.

### III - O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS, DATA BASE E PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, OS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO

PREÇO: **R\$ 724,00** (SETECENTOS E VINTE QUATRO REAIS), BRUTOS, EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS.  
 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: PAGAMENTO MENSAL.  
 CRITÉRIOS: COINCIDENTE COM A FOLHA DE SALÁRIOS DOS DEMAIS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.  
 DATA BASE DE PAGAMENTO: DIA 30 DE CADA MÊS.  
 JUROS E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA: NÃO HÁ.

### IV - OS PRAZOS

Este contrato tem como prazo de vigência o período compreendido:

PRAZO DE INÍCIO: **02 DE JANEIRO DE 2014**.  
 PRAZO DE OBSERVAÇÃO: MENSALMENTE.  
 PRAZO DE CONCLUSÃO: **02 DE JULHO DE 2014**.

**PAÇO MUNICIPAL DE CARAÚBAS, ESTADO DA PARAÍBA, AO SEGUNDO DIA DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E QUATORZE - 02.01.2014.**

**CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
 SEVERINO VIRGÍNIO DA SILVA  
 PREFEITO MUNICIPAL**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 MARIA DAS GRAÇAS QUEIROZ  
 GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CONTRATADO (A): IVONALDO JOÃO DE LIMA**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO ADMINISTRATIVO  
NÚMERO 019/2014

Pelo presente instrumento de **CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO** de **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS**, **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARAÚBAS**, Estado da Paraíba, pessoa jurídica de direito público interno, **CNPJ Nº 01.612.638/0001-46**, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Caraúbas, sito a Rua Expedicionário Luís Tenório Leão, s/n, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal o **Sr. SEVERINO VIRGÍNIO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da CI - RG nº 360.010 - SSP/PB, cadastrado no CPF sob nº 072.046.204-53, residente e domiciliado nesta cidade de Caraúbas - PB; **CONTRATADO: JOÃO CHAGAS NETO**, brasileira, solteiro, portador da C.I - RG nº 21.266.789-3-SSP/RJ, cadastrado no CPF sob o nº 009.937.407-23, residente e domiciliado na Rua Vereador José Clemente de Queiroz - s/n, neste Município de Caraúbas/PB; têm entre si, como justo e contratado, **POR CONTA DOS COFRES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, na melhor forma de direito e de acordo com o que dispõe a legislação em vigor, observadas as normas de direito público e de direito administrativo, o que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as seguintes cláusulas essenciais e condições:

**I - OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS**

O objetivo da presente contratação é a prestação de serviços para exercer a função de **MOTORISTA**, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação de Caraúbas - PB, com uma jornada diária de 08(oito) horas, reservado os sábados e domingos para o descanso semanal remunerado.

**II - O REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO**

Execução direta, na modalidade mensal, por tempo certo e determinado e em caráter de excepcionalidade, em função da ausência de pessoal suficiente para suprir a demanda de trabalho existente no Município.

**III - O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS, DATA BASE E PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, OS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO.**

PREÇO: **R\$ 724,00** (SETECENTOS E VINTE QUATRO REAIS), BRUTOS, EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS.  
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: PAGAMENTO MENSAL.  
CRITÉRIOS: COINCIDENTE COM A FOLHA DE SALÁRIOS DOS DEMAIS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.  
DATA BASE DE PAGAMENTO: DIA 30 DE CADA MÊS.  
JUROS E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA: NÃO HÁ.

**IV - OS PRAZOS**

Este contrato tem como prazo de vigência o período compreendido:  
PRAZO DE INÍCIO: **02 DE JANEIRO DE 2014**.  
PRAZO DE OBSERVAÇÃO: MENSALMENTE.  
PRAZO DE CONCLUSÃO: **02 DE JULHO DE 2014**.

**PAÇO MUNICIPAL DE CARAÚBAS, ESTADO DA PARAÍBA, AO SEGUNDO DIA DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E QUATORZE - 02.01.2014.**

**CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
SEVERINO VIRGÍNIO DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL**

**CONTRATADO (A): JOÃO CHAGAS NETO**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO ADMINISTRATIVO  
NÚMERO 020/2014

Pelo presente instrumento de **CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO** de **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS**, **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARAÚBAS**, Estado da Paraíba, pessoa jurídica de direito público interno, **CNPJ Nº 01.612.638/0001-46**, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Caraúbas, sito a Rua Expedicionário Luís Tenório Leão, s/n, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal o **Sr. SEVERINO VIRGÍNIO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da CI - RG nº 360.010 - SSP/PB, cadastrado no CPF sob nº 072.046.204-53, residente e domiciliado nesta cidade de Caraúbas - PB; **CONTRATADO: JOSÉ GEOVANE MANO DA SILVA**, brasileira, solteiro, portador da C.I - RG nº 2.561.296-SSP/PB, cadastrado no CPF sob o nº 085.487.894-76, residente e domiciliado na Rua Ver. José Clemente de Queiroz - S/N, neste Município de Caraúbas/PB; têm entre si, como justo e contratado, **POR CONTA DOS COFRES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, na melhor forma de direito e de acordo com o que dispõe a legislação em vigor, observadas as normas de direito público e de direito administrativo, o que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as seguintes cláusulas essenciais e condições:

**I - OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS**

O objetivo da presente contratação é a prestação de serviços para exercer a função de **GARI**, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos de Caraúbas - PB, com uma jornada diária de 08(oito) horas, reservado os sábados e domingos para o descanso semanal remunerado.

**II - O REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO**

Execução direta, na modalidade mensal, por tempo certo e determinado e em caráter de excepcionalidade, em função de não haver um quadro efetivo suficiente, bem como, pela necessidade do serviço público nas comunidades já pavimentadas e com obras de pavimentação.

**III - O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS, DATA BASE E PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, OS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO.**

PREÇO: **R\$ 724,00** (SETECENTOS E VINTE QUATRO REAIS), BRUTOS, EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS.  
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: PAGAMENTO MENSAL.  
CRITÉRIOS: COINCIDENTE COM A FOLHA DE SALÁRIOS DOS DEMAIS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.  
DATA BASE DE PAGAMENTO: DIA 30 DE CADA MÊS.  
JUROS E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA: NÃO HÁ.

**IV - OS PRAZOS**

Este contrato tem como prazo de vigência o período compreendido:  
PRAZO DE INÍCIO: **02 DE JANEIRO DE 2014**.  
PRAZO DE OBSERVAÇÃO: MENSALMENTE.  
PRAZO DE CONCLUSÃO: **02 DE JULHO DE 2014**.

**PAÇO MUNICIPAL DE CARAÚBAS, ESTADO DA PARAÍBA, AO SEGUNDO DIA DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E QUATORZE - 02.01.2014.**

**CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
SEVERINO VIRGÍNIO DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL**

**CONTRATADO (A): JOSÉ GEOVANE MANO DA SILVA**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO ADMINISTRATIVO  
NÚMERO 021/2014

Pelo presente instrumento de **CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO** de **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS**, **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARAÚBAS**, Estado da Paraíba, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº 01.612.638/0001-46, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Caraúbas, sito a Rua Expedicionário Luís Tenório Leão, s/n, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr. **SEVERINO VIRGÍNIO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da CI - RG nº 360.010 - SSP/PB, cadastrado no CPF sob nº 072.046.204-53, residente e domiciliado nesta cidade de Caraúbas - PB; **CONTRATADO: CILENE SOUZA NEVES**, brasileira, solteira, portador da C.I - RG nº 3.573.235-SSP/PB, cadastrado no CPF sob o nº 083.455.024-58, residente e domiciliado à Rua Belarmino Bezerra da Silva, s/n - Centro, neste Município de Caraúbas/PB; têm entre si, como justo e contratado, POR CONTA DOS COFRES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, na melhor forma de direito e de acordo com o que dispõe a legislação em vigor, observadas as normas de direito público e de direito administrativo, o que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as seguintes cláusulas essenciais e condições:

#### I - OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

O objetivo da presente contratação é a prestação de serviços para exercer a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS**, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Obras Públicas Serviços Urbanos de Caraúbas - PB, com uma jornada diária de 08(oito) horas, reservado os sábados e domingos para o descanso semanal remunerado.

#### II - O REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO

Execução direta, na modalidade mensal, por tempo certo e determinado e em caráter de excepcionalidade, em função da ausência de pessoal suficiente para suprir a demanda de trabalho existente no Município.

#### III - O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS, DATA BASE E PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, OS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO.

PREÇO: **R\$ 724,00** (SETECENTOS E VINTE QUATRO REAIS), BRUTOS, EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: PAGAMENTO MENSAL.

CRITÉRIOS: COINCIDENTE COM A FOLHA DE SALÁRIOS DOS DEMAIS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

DATA BASE DE PAGAMENTO: DIA 30 DE CADA MÊS.

JUROS E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA: NÃO HÁ.

#### IV - OS PRAZOS

Este contrato tem como prazo de vigência o período compreendido:

PRAZO DE INÍCIO: **02 DE JANEIRO DE 2014**.

PRAZO DE OBSERVAÇÃO: MENSALMENTE.

PRAZO DE CONCLUSÃO: **02 DE JULHO DE 2014**.

PAÇO MUNICIPAL DE CARAÚBAS, ESTADO DA PARAÍBA, AO SEGUNDO DIA DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E QUATORZE - 02.01.2014.

CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
SEVERINO VIRGÍNIO DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO (A): CILENE SOUZA NEVES



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO GERAL  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO Nº. 022/2014.

*Termo de contrato para prestação de serviços médicos em ESF, por tempo determinado que entre si fazem o MUNICÍPIO DE CARAÚBAS e a Dr.ª GEALANZA DE SOUZA GUIMARÃES”.*

Aos vinte e um dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e treze, o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS**, Estado da Paraíba, com sede na Prefeitura Municipal, localizado na Rua Expedicionário Luís Tenório Leão, s/n - centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 01.612.638/0001-46, representado neste ato por seu prefeito, **SEVERINO VIRGÍNIO DA SILVA**, brasileiro, casado, motorista, residente e domiciliado na Avenida Cônego Bandeira, s/n, centro, portador da Cédula de Identidade RG nº. **360.010 2ª Via SSP/PB** e CPF nº. **072.046.204-53** e pela Secretária Municipal da Saúde Sr.ª. **MARIA DAS GRAÇAS QUEIROZ**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. **360.032 SSP/PB** e inscrito no CPF sob nº. **533.064.227-20**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a **Dr.ª GEALANZA DE SOUZA GUIMARÃES**, brasileira, casada, médica, residente e domiciliado a Rua João Francisco da Mota, s/n - Centro, Município de Campina Grande - PB, portador da Cédula de Identidade RG nº. **153.630 2ª VIA IPC/PB** e CPF **131.466.454-91**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato para prestação de serviços, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

A **CONTRATADA** executará para a **CONTRATANTE** serviços médicos no Programa de Estratégia de Saúde da Família, implantado na Unidade de Saúde da Família I Centro de Saúde Tereza Vasconcelos Jordão, nos termos da norma operacional básica de 1.996 (NOB/96), mantido pelo Ministério da Saúde, através do Sistema Único de Saúde - SUS, além de designação para o atendimento em comunidades rurais do Município, tendo em vista o que dispõe o PARECER Jurídico e Administrativo n.º 010/2010, de 30 de Julho de 2010.

#### CLÁUSULA SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - A **CONTRATADA** se obriga ao atendimento na Unidade de Saúde da Família I Centro de Saúde Tereza Vasconcelos Jordão e/ou comunidades rurais do Município, conforme determinação da Secretaria Municipal da Saúde, compreendendo 02 períodos, totalizando 08 (oito) horas diárias.

2.2 - A **CONTRATADA** se obriga ao atendimento ambulatorial e de pequenas cirurgias, dentro da unidade de saúde e visitas domiciliares a pacientes listados, quando designado para atendimento no ESF.

#### CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** se responsabiliza pelas despesas decorrentes de locomoção e estadia nas diligências solicitadas para a execução dos serviços, incluídos os cursos de capacitação.

#### CLÁUSULA QUARTA DO VALOR DO CONTRATO

Os serviços contratados estão orçados em **R\$ 10.380,00 (Dez Mil Trezentos e Oitenta Reais)**, preço esse que será pago pelo **CONTRATANTE** a **CONTRATADA** com recursos conveniados, sendo **R\$ 2.730,25 (Dois Mil Setecentos e Trinta Reais e Vinte e Cinco Centavos)** pagos com recursos próprios do tesouro municipal e **R\$ 8.850,00 (Oito Mil Oitocentos e Cinquenta Reais )** com recursos do PAB – Piso de Atenção Básica, cujo dispêndio financeiro correrá à conta da Dotação Orçamentária 3.1.9.0.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.

As despesas decorrentes com a execução dos serviços descritos na cláusula primeira e no valor acima correrão à conta da seguinte dotação:

**2.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

**3.1.90.04.00 – Contrato por Tempo Determinado**

#### CLÁUSULA QUINTA DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria do **CONTRATANTE**, mediante expedição de documentos correspondentes a regular quitação do **CONTRATADA**, até o 5º dia útil do mês subsequente ao mês vencido, mediante cheque nominal o **CONTRATADA** ou efetuado através de depósito bancário, conforme solicitado pela **CONTRATADA** e a critério do **CONTRATANTE**.

#### CLÁUSULA SEXTA DO REAJUSTE

O valor do presente contrato não será reajustado no prazo de sua vigência.

#### CLÁUSULA SÉTIMA DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O presente contrato vigorará por um período de **06 (Seis) meses**, contados a partir da assinatura deste, tendo seu término em **02.07.2014**.

#### CLÁUSULA OITAVA DA MULTA

A inadimplência por qualquer das partes, acarretará em multa no valor 2% (dois) por cento sobre o valor do contrato.

#### CLÁUSULA NONA DA RESCISÃO E PENALIDADES

A **CONTRATADA** se obriga a não interromper os serviços ajustados, em qualquer situação, sob pena de ensejar a rescisão unilateral do contrato, sujeitando-se ainda ao pagamento dos prejuízos que ocasionar.

O **CONTRATANTE** poderá efetuar o descredenciamento da **CONTRATADA**, quando for constatado o não cumprimento de normas administrativas internas ou quando o serviço não for prestado segundo critérios e procedimentos exigidos, nos termos do artigo 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São João do Cariri para dirimir as questões relativas ou oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e acordados, declaram ambas as partes, aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente instrumento, às quais incorporam as normas e procedimentos do Programa de Saúde da Família, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo nomeadas.

*Prefeitura Municipal de Caraúbas/PB, em 02 de Janeiro de 2014.*

**SEVERINO VIRGINIO DA SILVA**  
Prefeito Constitucional

Fundo Municipal de Saúde  
**MARIA DAS GRAÇAS QEIROZ**  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**GEALANZA DE SOUZA GUIMARÃES**  
Médica Credenciada  
CRM 1319



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO ADMINISTRATIVO  
NÚMERO 023/2014

Pelo presente instrumento de **CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO** de **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS**, **CONTRATANTE**: **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS**, Estado da Paraíba, pessoa jurídica de direito público interno, **CNPJ Nº 01.612.638/0001-46**, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Caraúbas, sito a Rua Expedicionário Luís Tenório Leão, s/n, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal o **Sr. SEVERINO VIRGÍNIO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da CI - RG nº 360.010 - SSP/PB, cadastrado no CPF sob nº 072.046.204-53, residente e domiciliado nesta cidade de Caraúbas - PB; **CONTRATADO**: **JANICLEIA SILVA DE ALMEIDA**, brasileira, solteira, portador da C.I - RG nº **3.349.771 -SSP/PB**, cadastrado no CPF sob o nº **076.700.234-22**, residente e domiciliado na Rua Dr. Mauro Farias, s/n - Centro, neste município de Caraúbas- PB; têm entre si, como justo e contratado, **POR CONTA DOS COFRES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, na melhor forma de direito e de acordo com o que dispõe a legislação em vigor, observadas as normas de direito público e de direito administrativo, o que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as seguintes cláusulas essenciais e condições:

#### I - OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

O objetivo da presente contratação é a prestação de serviços para exercer a função de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Saúde de Caraúbas - PB, com uma jornada diária de 08(oito) horas, reservado os sábados e domingos para o descanso semanal remunerado.

#### II - O REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO

Execução direta, na modalidade mensal, por tempo certo e determinado e em caráter de excepcionalidade, em função de desistência do aprovado na realização do último concurso público promovido pelo município para o cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM** conforme preceitua o Edital n.º 001/2010.

#### III - O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS, DATA BASE E PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, OS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO.

PREÇO: **R\$ 724,00** (SETECENTOS E VINTE QUATRO REAIS), BRUTOS, EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS.  
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: PAGAMENTO MENSAL.  
CRITÉRIOS: COINCIDENTE COM A FOLHA DE SALÁRIOS DOS DEMAIS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.  
DATA BASE DE PAGAMENTO: DIA 30 DE CADA MÊS.  
JUROS E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA: NÃO HÁ.

#### IV - OS PRAZOS

Este contrato tem como prazo de vigência o período compreendido:  
PRAZO DE INÍCIO: **02 DE JANEIRO DE 2014**.  
PRAZO DE OBSERVAÇÃO: MENSALMENTE.  
PRAZO DE CONCLUSÃO: **02 DE JULHO DE 2014**.

PAÇO MUNICIPAL DE CARAÚBAS, ESTADO DA PARAÍBA, AO SEGUNDO DIA DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E QUATORZE - 02.01.2014.

**CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
SEVERINO VIRGÍNIO DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL**

**CONTRATADO (A): JANICLEIA SILVA DE ALMEIDA**





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO ADMINISTRATIVO  
NÚMERO 024/2014.

Pelo presente instrumento de **CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO** de **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS**, CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS**, Estado da Paraíba, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº **01.612.638/0001-46**, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Caraúbas, sito a Rua Expedicionário Luís Tenório Leão, s/n, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr. **SEVERINO VIRGÍNIO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da CI - RG nº 360.010 - SSP/PB, cadastrado no CPF sob nº 072.046.204-53, residente e domiciliado nesta cidade de Caraúbas - PB; **CONTRATADO: ELIAS MANOEL BEZERRA**, brasileira, solteiro, portador da C.I - RG nº **2.517.110-SSP/PB**, cadastrado no CPF sob o nº **036.117.574-46**, residente e domiciliado na Rua Bartolomeu da Costa Lima - s/n, neste Município de Caraúbas/PB; têm entre si, como justo e contratado, POR CONTA DOS COFRES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, na melhor forma de direito e de acordo com o que dispõe a legislação em vigor, observadas as normas de direito público e de direito administrativo, o que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as seguintes cláusulas essenciais e condições:

**I - OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS**

O objetivo da presente contratação é a prestação de serviços para exercer a função de **VIGILANTE**, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos de Caraúbas - PB, com uma jornada diária de 08(oito) horas, reservado os sábados e domingos para o descanso semanal remunerado.

**II - O REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO**

Execução direta, na modalidade mensal, por tempo certo e determinado e em caráter de excepcionalidade, em função da ausência de pessoal suficiente para suprir a demanda de trabalho existente no Município.

**III - O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS, DATA BASE E PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, OS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO.**

PREÇO: **R\$ 724,00** (SETECENTOS E VINTE QUATRO REAIS), BRUTOS, EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS.  
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: PAGAMENTO MENSAL.  
CRITÉRIOS: COINCIDENTE COM A FOLHA DE SALÁRIOS DOS DEMAIS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.  
DATA BASE DE PAGAMENTO: DIA 30 DE CADA MÊS.  
JUROS E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA: NÃO HÁ.

**IV - OS PRAZOS**

Este contrato tem como prazo de vigência o período compreendido:  
PRAZO DE INÍCIO: **02 DE JANEIRO DE 2014**.  
PRAZO DE OBSERVAÇÃO: MENSALMENTE.  
PRAZO DE CONCLUSÃO: **02 DE JULHO DE 2014**.

**PAÇO MUNICIPAL DE CARAÚBAS, ESTADO DA PARAÍBA, AO SEGUNDO DIA DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E QUATORZE - 02.01.2014.**

CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
SEVERINO VIRGÍNIO DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO (A): ELIAS MANOEL BEZERRA

TERMS ADITIVOS DE PRAZO



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

**1º TERMO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 00008/2013 SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPRIMENTOS DE COPIADORAS DESTINADAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARAÚBAS - PB.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, CNPJ Nº: 01.612.638/0001 - 46 com sede na Rua Exp. Luis Tenório Leão, 699, Município de Caraúbas - PB, representado pelo Sr. **SEVERINO VIRGÍNIO DA SILVA**, portador do CPF nº 072.046.204 - 53, na qualidade de Prefeito Constitucional, doravante denominado CONTRATANTE e, a Empresa **AZUS COPY CENTER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - RUA: MIGUEL COUTO, 303 - CENTRO - CAMPINA GRANDE - PB**, CNPJ nº 04.685.950/0001-58, neste ato representado por **GERSON ANTONIO DA COSTA SOUSA**, portador do RG.1.460.782/SSP/PB e CPF nº 805.436.004-59, a seguir denominada CONTRATADA, após regular constatação de menor valor apurado para o objeto, resolvem celebrar o presente CONTRATO Nº. 00008/2013 **SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPRIMENTOS DE COPIADORAS DESTINADAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARAÚBAS - PB**, que regerá pelas Cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

**CLAUSULA PRIMEIRA**

O presente Termo Aditivo de prazo tem por objetivo alterar a Cláusula Sétima, do CONTRATO Nº. 00008/2013 DE **SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPRIMENTOS DE COPIADORAS DESTINADAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARAÚBAS - PB**, que passa a ter a seguinte redação.

**CLAUSULA SEGUNDA**

Fica alterada a **CLAUSULA SETIMA DO CONTRATO DE Nº 0008/2013** referente ao prazo para os serviços acima identificados para 36 (trinta e seis) meses, ocorridos, contados da data da celebração do contrato conforme no Art. 57 A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I - aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitadas há sessenta meses; (*Redação dada pela Lei nº 9.648/98*)

III - (VETADO.)

IV - ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato.

**CLAUSULA TERCEIRA**

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e conteúdo, para fins de direito.

Caraúbas, 02 de Janeiro de 2014.

SEVERINO VIRGÍNIO DA SILVA  
- PREFEITO -

AZUS COPY CENTER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA  
GERSON ANTONIO DA COSTA SOUSA  
04.685.950/0001-58



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO GERAL**

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 000009/2013 CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS E A EMPRESA POSTO NOVA CARAÚBAS, QUE TEM POR OBJETO O FORNECIMENTO DE COMBIUTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO.**

A Prefeitura Municipal de Caraúbas/PB, representada pelo o Sr. Prefeito Constitucional **SEVERINO VIRGINIO DA SILVA**, e a Empresa **POSTO NOVA CARAÚBAS** - Expedicionário Luis Tenório Leão, s/n - Centro - Caraúbas - PB, CNPJ nº 03.229.679/0001-83, firmam o presente termo aditivo ao contrato referente a licitação modalidade Inexigibilidade de nº IN00004/2013 sobre o **CONTRATO N.º: 00009/2013-CPL**, objetivando **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL E DERIVADOS DE PETRÓLEO PARA ATENDER DE FORMA FRACIONADA DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS E FUNDO M. DE SAÚDE OS VEÍCULOS PERTENCENTES A ESTAS EDILIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS - PB**, conforme cláusula e condições seguintes:

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avançado, e celebram o presente Termo Aditivo ao contrato n.º 000009/2013, instruído na Inexigibilidade 00004/2013, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
**DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem como objeto a **REDUÇÃO** dos gastos com gasolina e a **MAJORAÇÃO** dos gastos com óleo Diesel, bem ainda, a majoração do valor global em até 25 (vinte e cinco por cento).

**CLÁUSULA SEGUNDA**  
**DA REDUÇÃO/MAJORAÇÃO**

O presente termo aditivo tem como objeto a **REDUÇÃO** do gasto com gasolina na ordem de R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais) e a **MAJORAÇÃO** dos gastos com óleo Diesel para R\$ 91.000,00 (noventa e um mil reais) nos termos do certame e contrato acima destacados.

**CLÁUSULA-TERCEIRA**  
**DA MAJORAÇÃO GLOBAL**

O valor global indicado no certame e respectivo contrato ficam majorados em até 25% (vinte e cinco por cento).

**CLÁUSULA-QUARTA**  
**DA JUSTIFICATIVA**

As alterações ora procedidas, justificam-se pela necessidade de aquisição maior do combustível diesel, ante a aquisição/contratação de veículos a este tipo de combustível.

Justifica-se, ainda, a majoração em até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor global indicado no certame/contrato, para a implementação de estudos, bem ainda, confecção da licitação.

**CLÁUSULA QUINTA**  
**DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal, e encontra amparo legal no artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA**  
**DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Caraúbas- PB, em 02 de Janeiro de 2014.

**SEVERINO VIRGÍNIO DA SILVA**  
 Prefeito Municipal

**ANA CRISTINA ANDRADE NEVES**  
 Representante legal da empresa



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARAÚBAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARAÚBAS**  
 Rua: Expedicionário Luis Tenório Leão, 699.  
 CNPJ: 11.431.018/0001-64  
 FONE: 031(83)307-1156

**1º TERMO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N.º. 000057/2013 PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE FORMA PARCELADA CONTIDOS NO ABC FARMA DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PARA ATENDER AS PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS - PB.**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Fundo Municipal de Saúde de Caraúbas - Rua Expedicionário Luis Tenório Leão, 699 - Centro - Caraúbas - PB, CNPJ nº 11.431.018/0001-64, neste ato representado pela Secretária Maria das Graças Queiroz, Brasileira, Casado, residente e domiciliada na Av. Cônego Bandeira, SN - Casa - Centro - Caraúbas - PB, CPF nº 533.064.227-20, Carteira de Identidade nº 360032 SSP-PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado LARMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - AV ASSIS CHATEAUBRIAND, 2425 - TAMBOR - CAMPINA GRANDE - PB, CNPJ nº 10.831.701/0001-26, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA**

O presente Termo Aditivo de prazo tem por objetivo alterar a Clausula Sétima, do **CONTRATO N.º. 000057/2013 PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE FORMA PARCELADA CONTIDOS NO ABC FARMA DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PARA ATENDER AS PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS**, que passa a ter a seguinte redação.

**CLAUSULA SEGUNDA**

Fica alterada a **CLAUSULA SETIMA DO CONTRATO DE N.º 00057/2013** referente ao prazo para os serviços acima identificados para **06 (seis) meses**, ocorridos, contados da data da celebração do contrato conforme no Art. 57 A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I - aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitadas há sessenta meses; (*Redação dada pela Lei nº 9.648/98*)

III - (VETADO.)

IV - ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato.

**CLAUSULA TERCEIRA**

Permanecem inalteradas as demais Clausulas do Contrato.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e conteúdo, para fins de direito.

Caraúbas, 02 de Janeiro de 2014.

**MARIA DAS GRAÇAS QUEIROZ**  
 Secretária  
 CPF:533.064.227-20

**LARMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES**  
 CNPJ: 10.831.701/0001-26

LICITAÇÕES/AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO GERAL  
COMISSÃO MUNICIPAL DE PREGÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2014.**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua: Expedicionário Luis Tenório Leão, 699 - Centro - Carauabas - PB, às 15h30min., do dia 30 de Janeiro de 2014, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: **AQUISIÇÃO DE(02) DUAS PATRULHAS MECANIZADAS E (01) UMA GRADE ARADORA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS -PB.**

Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Portaria nº . Informações: no horário das 7h30min às 11:30 de 13:00 as 17:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Telefone: (083) 3307-1069.

Email: [pmcarauabas@hotmail.com](mailto:pmcarauabas@hotmail.com)

Carauabas - PB, 20 de Janeiro de 2014.

**EDUARDO BELO BARBOSA JÚNIOR**  
Pregoeiro Oficial  
ADIUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
GABINETE DO PREFEITO

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**  
**INEXIGIBILIDADE Nº IN00001/2014.**

Nos termos dos elementos constante da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente à **Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2014**, que objetiva: **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACESSORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA, ORÇAMENTOS, CONSULTORIA, TREINAMENTO DE PESSOAL PARA A PR; RATIFICO** o correspondente procedimento e **ADJUDICO** o seu objeto a: **TEREZA NEUMA DE SOUZA PRIMO - ME - R\$ 69.600,00.**

Carauabas - PB, 24 de Janeiro de 2014

**SEVERINO VIRGINIO DA SILVA**  
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
GABINETE DO PREFEITO

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**  
**INEXIGIBILIDADE Nº IN00002/2014.**

Nos termos dos elementos constante da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente à **Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2014**, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACESSORIA JURÍDICA JUNTO A JUSTIÇA COMUM E TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAIBA PARA EST; RATIFICO** o correspondente procedimento e **ADJUDICO** o seu objeto a: **JOSEDEO SARAIVA DE SOUZA - R\$ 49.500,00.**

Carauabas - PB, 28 de Janeiro de 2014.

**SEVERINO VIRGINIO DA SILVA**  
Prefeito

EXTRATOS DE CONTRATOS LICITATÓRIOS

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

**EXTRATO DE CONTRATOS**

**OBJETO: CALAMIDADE PÚBLICA DA POPULAÇÃO ATINGIDA PELA ESTIAGEM NO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS - PB, CONFORME CONVENIO Nº 134/2014 COM.**

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº. DP00001/2014.

DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Carauabas: 3.3.39.01

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2014

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Carauabas e:

**CT Nº 00001/2014 - 23.01.14 - ROSIVAN WELITON OLIVEIRA CHAVES - R\$ 21.000,00**

**CT Nº 00002/2014 - 23.01.14 - JOÃO ALFREDO DA SILVA FILHO - R\$ 21.000,00**

**CT Nº 00003/2014 - 23.01.14 - CRISTIANO DE SOUZA MONTEIRO - R\$ 21.000,00**

Carauabas - PB, 23 de Janeiro de 2014.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

**EXTRATO DE CONTRATO**

**OBJETO: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACESSORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA, ORÇAMENTOS, CONSULTORIA, TREINAMENTO DE PESSOAL PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS - PB.**

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2014.

DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Carauabas:3.3.90.39.01

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2014.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Carauabas e:

**CT Nº 00004/2014 - 27.01.14 - TEREZA NEUMA DE SOUZA PRIMO - ME - R\$ 69.600,00**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

**EXTRATO DE CONTRATO**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACESSORIA JURÍDICA JUNTO A JUSTIÇA COMUM E TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAIBA PARA EST.**

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2014.

DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Carauabas:3.3.90.36.01

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2014.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Carauabas e:

**CT Nº 00005/2014 - 29.01.14 - JOSEDEO SARAIVA DE SOUZA - R\$ 49.500,00**

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00001/2014.**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00001/2014, que objetiva: **AQUISIÇÃO DE (02) DUAS PATRULHAS MECANIZADAS E (01) UMA GRADE ARADORA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS -PB; HOMOLOGO** o correspondente procedimento licitatório em favor de: **BASE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA - R\$ 249.000,00.**

Carauabas - PB, 31 de Janeiro de 2014.

**SEVERINO VIRGINIO DA SILVA**  
Prefeito

**ATOS DO PODER LEGISLATIVO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO**

**Processo nº 001/2014.**  
**Modalidade:** Inexigibilidade  
**Objeto:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA.  
**Nome:** TEREZA NEUMA DE SOUZA PRIMO - ME  
**Endereço:** Rua Expedicionário Luis Tenório Leão, s/n - Centro  
**Cidade:** Caraúbas - PB **UF:** Paraíba  
**CNPJ:** 14.779.503/0001-11

Caraúbas, 06 de janeiro de 2014.

**José Franconero Silva de Souza**  
 Presidente da CPL



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO**

**Processo nº 002/2014.**  
**Modalidade:** Inexigibilidade  
**Objeto:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA JURÍDICA.  
**Nome:** JOSEDEO SARAIVA DE SOUZA  
**Endereço:** Rua Cap. João de Sá, 374 – Centro  
**Cidade:** Campina Grande - PB **UF:** Paraíba  
**CNPJ:** 023.732.074-60

Caraúbas, 06 de janeiro de 2014.

**José Franconero Silva de Souza**  
 Presidente da CPL

**EDITORIAL JOE**

**JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO  
GOVERNO MUNICIPAL**

**SEVERINO VIRGÍNIO DA SILVA**  
 Prefeito  
**JOSÉ SILVANO FERNANDES DA SILVA**  
 Presidente da Câmara Municipal  
 Casa Plácido Ferreira de Lira  
**COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO  
INSTITUCIONAL**

**Eduardo Belo Barbosa Júnior**  
 Jornalista Responsável  
 DRT 1114-PB

e-mail: [pmcaraubas@hotmail.com](mailto:pmcaraubas@hotmail.com)

Fone: 83.3307.1175

**Órgão Oficial de Imprensa com divulgação de ATOS  
DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

**ANO: 2014**

**EDITORAÇÃO ELETRÔNICA:**  
**Eduardo Belo Barbosa Júnior**  
 Jornalista Responsável  
 DRT 1114-PB

**DIGITAÇÃO:**

**MÁRCIA MARIA OLIVEIRA LIRA**  
 Assessor Administrativo  
 Matrícula Nº 6-0

**PREFEITURA DE CARAÚBAS INICIA CONSTRUÇÃO DE  
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE**

*Construtora inicia serviços da futura Unidade Básica de Saúde*

O ano de 2014 começou com muito trabalho para a Administração Pública Municipal. A Secretaria de Obras Públicas e Serviços Urbanos iniciaram a construção de uma unidade básica de saúde – UBS, localizada na zona urbana do município.

Haja vista o aumento na demanda de atendimentos realizado pelos profissionais que fazem a saúde do município o prefeito Severino Dudu conseguiu pleitear junto ao Deputado Federal Manoel Júnior a apresentação de uma Emenda Parlamentar para construção da referida unidade. O parlamentar de pronto atendeu mais uma reivindicação do gestor municipal que autorizou os procedimentos administrativos de licitação pública para contratação da empresa vencedora do certame.

A obra esta orçada em aproximadamente R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais) e a construtora Livramento Construções Ltda., foi a vencedora da licitação Pública. Após assinatura do contrato foi dada a ordem de serviço para que a empresa iniciasse a construção da UBS.

De acordo com o cronograma elaborado ainda este ano a obra será concluída para que possa ser inaugurada e entregue a população. O prefeito Severino Dudu mais uma vez demonstra sua preocupação com a saúde da população e com o bem estar dos profissionais que trabalham no município concedendo infra estrutura necessária para que possam desenvolver suas atividades.

**AGRICULTORES DE CARAÚBAS PARTICIPAM DE LICITAÇÃO  
PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTOS DA MERENDA  
ESCOLAR**

*Agricultores do município apresentam produtos da AF*

Cumprindo determinação de Resolução do FNDE o município de Caraúbas realizou no mês de Janeiro do corrente a Chamada Pública n.º 001/2014, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar.

Vários agricultores cadastrados, do município, participaram da sessão junto a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal para apresentação dos produtos produzidos no campo e sem agrotóxicos que deverão ser servidos no cardápio das escolas públicas municipais, bem como, ofertaram suas propostas para fornecerem durante o ano de 2014.

De acordo com o Secretário Adjunto da Educação, professor Tiago Vasconcelos, esta é mais uma oportunidade que os agricultores locais tem de poderem participar da Administração Municipal ofertando os seus produtos sem atravessadores, ganhando o próprio produtor e o município.